



Sumário

ATOS NORMATIVOS	1
DELIBERAÇÕES DO TRIBUNAL PLENO, DECISÕES SINGULARES E EDITAIS DE CITAÇÃO E AUDIÊNCIA	3
MEDIDAS CAUTELARES.....	3
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL	3
Poder Executivo	3
Autarquias	3
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.....	4
Bom Jardim da Serra.....	4
Chapecó	4
Concórdia	6
Curitibanos	6
Palhoça.....	7
Presidente Getúlio	7
São Bento do Sul.....	8
Taió.....	9
Vitor Meireles.....	10
ATOS ADMINISTRATIVOS	12
LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS	30

Atos Normativos

Processo n.: @PNO 21/00552940

Assunto: Processo Normativo - Dispõe sobre a fiscalização por meio de auditoria operacional realizada pelo TCE/SC

Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Unidade Gestora: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Unidade Técnica/Administrativa: GAP

Resolução n.: 176/2021

RESOLUÇÃO N.TC-176/2021

Dispõe sobre a fiscalização por meio de auditoria operacional realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (TCE/SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 4º da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, e 2º da Resolução N.TC-06/2001, de 03 de dezembro de 2001 (Regimento Interno);

Considerando que a Constituição do Estado, em seu art. 59, inciso IV, c/c art. 113, § 1º, atribui competência ao TCE/SC para realização de auditorias de natureza operacional;

Considerando que o Regimento Interno, em seu art. 49, inciso III, dispõe que é dever do TCE/SC a realização de auditorias com a finalidade de avaliar, do ponto de vista operacional, as atividades e sistemas dos órgãos e entidades jurisdicionados e aferir os resultados alcançados pelos programas e projetos governamentais a seu cargo;

Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

www.tce.sc.gov.br



Considerando as Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI), desenvolvidas pela Organização Internacional das Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI) e, a edição das Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP), especialmente a NBASP 300, cujo teor apresenta os princípios fundamentais de auditoria operacional a serem realizadas por entidades fiscalizadoras superiores, a NBASP 3000, que trata das normas de auditoria operacional e as NBASPs 3100 e 3200, que orientam sobre conceitos centrais e o processo de auditoria operacional no Brasil, respectivamente;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DA AUDITORIA OPERACIONAL

Art. 1º Esta Resolução adota as diretrizes e conceitos das Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP), as quais se baseiam na prática internacional e nas normas e diretrizes de auditoria da Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSSAI).

Art. 2º A auditoria operacional é o instrumento que tem por finalidade avaliar, quanto aos aspectos da economicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade, os programas, projetos e atividades, considerados no seu conjunto, dos órgãos ou entidades que integram a Administração Pública, ou aqueles realizados pela iniciativa privada sob delegação, contrato de gestão ou congêneres e, por meio dessa avaliação, obter conclusões aplicáveis ao aperfeiçoamento desses programas, projetos e atividades, e à otimização da aplicação dos recursos públicos, sem prejuízo do exame da legalidade.

Art. 3º A auditoria operacional visa fornecer novas informações, análises ou percepções e, quando apropriado, recomendações para aperfeiçoamento da gestão pública.

Art. 4º As auditorias operacionais oferecem novas informações, conhecimento ou valor ao:

- I - proporcionar novas percepções analíticas (análises mais amplas ou profundas ou novas perspectivas);
- II - tornar as informações existentes mais acessíveis às várias partes interessadas, fomentando o exercício do controle social;
- III - proporcionar uma visão independente e autorizada ou uma conclusão baseada em evidência de auditoria; e
- IV - fornecer determinações e/ou recomendações baseadas em análises dos achados de auditoria.

Art. 5º A seleção das auditorias operacionais será feita com base em critérios de relevância, oportunidade e representatividade dos recursos envolvidos, bem como levará em consideração os fatores de risco na execução dos programas e atividades do objeto auditado.

Art. 6º Será dada prioridade na tramitação dos processos de auditoria operacional, de forma a garantir a adoção tempestiva das determinações e/ou recomendações.

CAPÍTULO II DA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

Art. 7º O objetivo e as questões de auditoria, a metodologia, os achados e as conclusões devem constar do relatório de auditoria operacional, que será tramitado ao Relator para despacho de audiência, nos termos dos arts. 29, §1º, e 35, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, antes do julgamento.

Art. 8º A decisão do Tribunal nos processos referentes à auditoria operacional poderá conter:

- I - determinações para correção de atos e procedimentos, quando constatada infração à norma legal, regulamentar ou contrato;
- II - recomendações visando ao aperfeiçoamento do objeto auditado, bem como à otimização da aplicação dos recursos públicos;
- III - determinação para que o responsável pela unidade auditada apresente plano de ação para cumprimento das determinações e recomendações, podendo o Relator renovar a determinação para apresentação do plano de ação quando a medida for considerada oportuna.

Parágrafo único. A decisão do processo de auditoria operacional determinará a apresentação do plano de ação, a realização dos monitoramentos, o encerramento do processo após apresentação do plano de ação e sua vinculação aos futuros processos de monitoramento.

Art. 9º Para fins desta Resolução, considera-se plano de ação o documento elaborado pela unidade auditada que contemple as ações que serão adotadas para o cumprimento das determinações e implementação das recomendações, indicando os responsáveis e estabelecendo prazos para realização de cada ação, com o objetivo de sanar a situação encontrada.

Art. 10. O plano de ação será recebido e analisado pelo órgão de controle e, por meio de relatório de informação, será encaminhado ao Relator para aprovação, por meio de decisão singular.

§ 1º A decisão singular de que trata o *caput* será submetida à ratificação do Tribunal Pleno até a segunda sessão subsequente, permanecendo vigente enquanto não for apreciada pelo órgão colegiado.

§ 2º Na ausência do Relator do processo na sessão a que se refere o § 1º, caberá ao seu substituto convocado ou ao Presidente submeter a decisão singular à ratificação pelo Tribunal Pleno.

§ 3º Havendo pedido de vista, o processo deverá ser devolvido para apreciação pelo Tribunal Pleno até a segunda sessão subsequente.

Art. 11. Após a ratificação da decisão singular prevista no art. 10, pelo Tribunal Pleno, o Relator determinará o arquivamento do processo inicial.

CAPÍTULO III DO MONITORAMENTO

Art. 12. Monitoramento é o instrumento de fiscalização utilizado para verificar o cumprimento das deliberações do Tribunal de Contas e os resultados delas advindos, quando houver previsão na decisão.

Parágrafo único. O monitoramento das auditorias operacionais será realizado pelo órgão de controle em processo autônomo, do qual resultará o Relatório de Monitoramento.

Art. 13. O órgão de controle autuará processo de monitoramento em atendimento à decisão prolatada no processo de auditoria operacional.

§ 1º O órgão de controle procederá ao monitoramento das medidas adotadas pelo gestor em decorrência dos achados, das determinações e das recomendações decorrentes do processo de auditoria operacional, com a finalidade de sanar a situação encontrada, submetendo o relatório ao Relator para elaboração do relatório e voto e posterior decisão definitiva.

§ 2º O órgão de controle, em conjunto com o Relator, definirá o número de monitoramentos e o momento oportuno para sua realização, considerando critérios como conveniência, tempestividade e relevância e em função dos prazos estabelecidos no plano de ação.

Art. 14. No relatório de monitoramento a ser submetido ao Tribunal Pleno pelo Relator, para deliberação definitiva, o órgão de controle deverá avaliar o impacto da auditoria, de forma que seja demonstrada a melhoria auferida com a atuação do Tribunal de Contas.

Art. 15. O processo de monitoramento que tenha cumprido o objetivo para o qual foi constituído será encerrado.

Parágrafo único. O encerramento do processo de monitoramento se dará mediante verificação do aperfeiçoamento dos empreendimentos, sistemas, operações, políticas, programas, atividades ou organizações do governo, demonstrado por meio da avaliação do impacto e grau de cumprimento das determinações e implementação das recomendações.

Art. 16. Encerrado o processo, o Tribunal de Contas fica responsável por dar ampla publicidade e transparência ao resultado da auditoria, visando garantir e promover o efetivo controle social.

CAPÍTULO IV DA APLICAÇÃO DE SANÇÕES

Art. 17. O descumprimento injustificado de determinação imposta pelo Tribunal Pleno em processo de auditoria operacional poderá ensejar a aplicação de multa àquele que lhe deu causa.

Parágrafo único. O Tribunal poderá ainda, na hipótese de descumprimento injustificado de determinação, representar ao Ministério Público Estadual ou Federal, conforme o caso, bem como dar conhecimento aos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo correspondentes, sem prejuízo das cominações legais aos responsáveis.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A apuração de responsabilidade por atos irregulares constatados no curso da auditoria, que possam resultar em imputação de débito ou cominação de multa, será realizada em processo específico a ser instruído pelo órgão de controle competente.

Art. 19. O Tribunal de Contas poderá firmar convênio com instituições de ensino e pesquisa ou contratar a prestação de serviços em área de conhecimento específico decorrente de auditorias operacionais.

Parágrafo único. O conveniente e o contratado ficarão sujeitos aos mesmos deveres de responsabilidade e sigilo impostos aos servidores do Tribunal de Contas em decorrência do exercício da fiscalização, conforme expressamente estabelecido nos termos de ajuste ou no contrato.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Fica revogada a Resolução N.TC-79/2013.

Florianópolis, 18 de outubro de 2021.

Adircélio de Moraes Ferreira Júnior
PRESIDENTE
José Nei Alberton Ascari
RELATOR
Wilson Rogério Wan-Dall
Luiz Roberto Herbst
Cesar Filomeno Fontes
Luiz Eduardo Cherem
Cleber Muniz Gavi
(art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000)
FUI PRESENTE
Cibelly Farias
PROCURADORA-GERAL DO MPC

Deliberações do Tribunal Pleno, Decisões Singulares e Editais de Citação e Audiência

Medidas Cautelares

O Plenário do Tribunal de Contas em sessão ordinária virtual iniciada em 03/11/2021, nos termos do §1º do Art. 114-A do Regimento Interno deste Tribunal, ratificou as seguintes medidas cautelares exaradas nos processos nºs:

@REP 21/00668905 pelo(a) Conselheiro Luiz Roberto Herbst em 29/10/2021, Decisão Singular GAC/LRH - 1313/2021 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal em 04/11/2021.

@REP 21/00657377 pelo(a) Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca em 27/10/2021, Decisão Singular COE/GSS - 1078/2021 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal em 29/10/2021.

FLAVIA LETICIA FERNANDES BAESSO MARTINS
Secretária Geral

Administração Pública Estadual

Poder Executivo

Autarquias

PROCESSO Nº: @APE 20/00483920

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

RESPONSÁVEL: Kliwer Schmitt – Presidente do Iprev, à época

INTERESSADOS: Secretaria de Estado da Educação (SED)

ASSUNTO: Registro de Ato de Aposentadoria de Angela Aparecida Coelho Waltrick

DECISÃO SINGULAR: GAC/LRH - 1361/2021

Trata o presente processo de ato de aposentadoria de ANGELA APARECIDA COELHO WALTRICK, servidora da Secretaria de Estado da Educação (SED), submetido à apreciação deste Tribunal, nos termos do disposto no art. 59, inciso III, da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar (estadual) nº 202/2000, e artigo 1º, inciso IV, da Resolução nº TC-06/2001.

A Diretoria de Atos de Pessoal (DAP) procedeu à análise do ato sugerindo, no seu Relatório DAP nº 5054/2021, ordenar o registro, no que foi acompanhada pelo Ministério Público de Contas por meio de Parecer MPC nº 2135/2021.

Entendo como corretos os fundamentos apontados pela diretoria técnica para o registro da aposentadoria, ratificados pelo Ministério Público de Contas, motivo pelo qual acolho por seus próprios e jurídicos termos.

Diante do exposto e estando os autos apreciados na forma regimental, **DECIDO** por:

1 – Ordenar o registro, nos termos do artigo 34, inciso II, combinado com o artigo 36, § 2º, letra 'b', da Lei Complementar (estadual) nº 202/2000, do ato de aposentadoria de ANGELA APARECIDA COELHO WALTRICK, servidora da Secretaria de Estado da Educação (SED), ocupante do cargo de PROFESSOR, nível 03/E do Grupo Ocupacional de Docência, matrícula nº 201583805, CPF nº 646.192.149-49, consubstanciado no Ato nº 2960/2019, de 23/10/2019, considerado legal por este órgão instrutivo e de acordo com a decisão judicial exarada nos autos nº 0006351-23.2013.8.24.0023.

2 – Determinar ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV que acompanhe a Ação Judicial n. 0006351.23.2013.8.24.0023, informando a esta Corte de Contas quando do respectivo trânsito em julgado:

3 – se o veredicto foi favorável ao aposentado, a fim de que esta Corte de Contas tenha conhecimento e proceda às anotações necessárias;

4 – se o veredicto foi desfavorável ao aposentado, comprovando a este Tribunal as medidas adotadas para a regularização do ato de aposentadoria, devendo o mesmo ser submetido à apreciação desta Casa, nos termos do art. 59, III, da Constituição Estadual.

5 – Dar ciência da Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV.

Publique-se.

Florianópolis, em 08 de Novembro de 2021.

Luiz Roberto Herbst

Relator

[Assinado Digitalmente]

Administração Pública Municipal

Bom Jardim da Serra

NOTIFICAÇÃO DE ALERTA Nº 3025/2021

O Diretor da Diretoria de Contas de Governo, por delegação de competência do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina através da Portaria nº TC 147/2019 no uso de suas atribuições e de acordo com as competências desta Corte de Contas para o exercício do controle externo conferidas pelo art. 59 da Constituição Estadual e em cumprimento ao disposto no art. 59, § 1º, inciso I c/c artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e no art. 27, I, da Resolução nº 06/2001 (Regimento Interno), **ALERTA** o/a Chefe do Poder Executivo de **BOM JARDIM DA SERRA** com base nos dados remetidos por meio do Sistema e-Sfinge, que:

A meta bimestral de arrecadação prevista até o 4º Bimestre de 2021 não foi alcançada pois do valor previsto de R\$ 16.000.000,00 a arrecadação foi de R\$ 15.782.632,60, o que representou 98,64% da meta, portanto deve o Poder Executivo promover limitação de empenho e movimentação financeira conforme dispõe o artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em função da decretação de estado de calamidade pública, conforme disposto no art. 1º do Decreto Legislativo SC nº 18.332 de 20/03/2020, com as alterações introduzidas pelos Decretos Legislativos 18.340 de 16/12/2020, 18.341 de 24/03/2021 e 18.342, de 30/06/21, aplicam-se as disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, que trata da suspensão do cumprimento dos prazos previstos nos arts. 23, 31 e 70, bem como quanto do atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º do mesmo diploma legal, enquanto vigor o prazo estipulado no Decreto Legislativo supra mencionado.

Notifique-se o/a responsável pelo Controle Interno por meio eletrônico.

Publique-se.

Florianópolis, 06/11/2021.

Moises Hoegenn
Diretor

Chapecó

PROCESSO Nº:@REC 21/00617405

UNIDADE GESTORA:Prefeitura Municipal de Chapecó

RECORRENTE:Município de Chapecó, representado pelo Sr. João Rodrigues – Prefeito Municipal

INTERESSADOS:Jauro Sabino Von Gehlen, João Rodrigues, Prefeitura Municipal de Chapecó

ASSUNTO: Recurso de Reexame da decisão exarada no processo @REP 21/00007402.

RELATOR: Luiz Eduardo Cherem

UNIDADE TÉCNICA:Coordenadoria de Recursos e Revisões II - DRR/CORR II

DECISÃO SINGULAR:GAC/LEC - 1078/2021

Tratam os presentes autos de Recurso de Reexame interposto pelo Sr. João Rodrigues – Prefeito Municipal, em face da Decisão nº 607/2021, exarada nos autos do processo @ REP 21/00007402, a qual decide que:

1. Não conhecer do presente Recurso de Agravo, interposto pela empresa T.O.S. Obras e Serviços Ambientais Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 72.332.778/0001-09, em face da Decisão Singular n. COE/SNI – 5/2021, de 13/01/2021, exarada no Processo n. @REP-21/00007402 (fs. 118-127), que concedeu medida cautelar para sustar o Edital de Concorrência n. 226/2020, que visava à contratação dos serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares do Município de Chapecó, em razão da sua intempestividade e ilegitimidade.

2. Considerar procedentes as Representações, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Instrução Normativa n. TC-21/2015, merecendo guarida as irregularidades trazidas por ambos os Representantes (Processos ns. @REP-21/00007402 e @REP-21/000264660).

3. Manter a suspensão da Concorrência n. 226/2020, promovida pela Administração Municipal de Chapecó, determinada pela Decisão Singular COE/SNI - 5/2021, referida no item 1 desta deliberação.

4. Considerar irregular, com fundamento nos arts. 36, § 2º, “a”, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 e 8º, I, da Instrução Normativa n. TC-21/2015, o edital de Concorrência Pública n. 226/2020, em face das seguintes irregularidades:

4.1. Aglutinação de serviços (dois itens) em lote único, mas que possuem características passíveis de serem prestados por empresas diferentes, sem as devidas justificativas, em função da ausência de estudo de viabilidade técnica e financeira específico para o Município de Chapecó, que subsidie a escolha do arranjo que se mostre mais viável, situação tendente a afastar interessados e com alto potencial de frustrar a competitividade, com impacto na obtenção da melhor proposta e na economicidade, afrontando os arts. 3º, § 1º, I, e 23, § 1º, da

Lei n. 8.666/93, e em desacordo com o art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988 (itens 2.2.1 e 2.2.2 do **Relatório DLC/COSE/Div.3 n. 07/2021**);

4.2. Vedação ao somatório de atestados para prova de qualificação técnica operacional das licitantes, nos termos do subitem b.2 do subitem 5.3.3 do Edital, sem prévia justificativa, em ofensa ao art. 37, *caput* e XXI, da Constituição Federal de 1988 e ao inciso I do § 1º do art. 3º da Lei n. 8.666/93 (item 2.2.1. do **Relatório DLC/COSE/Div.4 n. 26/2021**);

4.3. Indevida restrição de participação de empresas no certame, ante a exigência, na fase de habilitação, de apresentação de declaração do titular do aterro sanitário, devidamente registrada em Cartório de Títulos e Documentos, de que está ciente dos termos deste Edital e seus Anexos, nos termos do subitem f.2.2 do subitem 5.3.3, trazendo, inclusive um ônus indevido às empresas proponentes, podendo ser exigido o "Termo de Compromisso Formal de Contrato" apenas para a assinatura do contrato, contrariando os arts. 37, *caput* e XXI, da Constituição Federal e 3º, § 1º, I, e 30, § 5º, ambos da Lei de Licitações (item 2.2.2. do Relatório DLC n. 26/2021).

5. Determinar, com fundamento no art. 8.º, II, da Instrução Normativa n. TC-21/2015, ao Sr. **Luís Paulo Cararo**, atual Secretário de Infraestrutura de Chapecó, que adote providências visando à anulação do Edital de Concorrência n. 226/2020, com fundamento no art. 49, *caput*, da Lei n. 8.666/93, observando o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do referido dispositivo legal, e encaminhe ao Tribunal de Contas cópia do ato de anulação e de sua publicação, no **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas – DOTC-e -, em face das irregularidades indicadas no item 4 desta Decisão.

6. Recomendar que, caso seja relançado o edital com o mesmo objeto, a Administração Municipal de Chapecó corrija as irregularidades citadas no item 4.4 desta Decisão, inclusive elaborando estudo de viabilidade técnica e financeira específico para o Município de Chapecó, que subsidie a escolha do arranjo que se mostre mais viável para os serviços de coleta de resíduos sólidos e destinação final dos rejeitos, conforme indicado no item 2.2 deste **Relatório DLC/COSE/Div.3 n. 760/2021**.

7. Determinar o traslado desta Decisão para os Processos ns. @REP-21/00007402 e @REP-21/000264660.

8. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto da Relatora que a fundamentam, bem como do **Relatório DLC/COSE/Div.3 n. 760/2021**:

8.1. aos Representantes nos Processos ns. (@REP-21/00007402 e @REP-21/000264660);

8.2. à empresa T.O.S. Obras e Serviços Ambientais Ltda.;

8.3. à procuradora constituída nos autos;

8.4. à Prefeitura Municipal de Chapecó;

8.5. à Procuradoria Jurídica daquela unidade gestora;

8.6. ao Órgão de Controle Interno do Município de Chapecó;

8.7. ao Secretário de Infraestrutura daquele Município.

9. Determinar o arquivamento deste Processo e dos vinculados.

Devidamente publicada a deliberação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas nº 3218, de 14 de setembro de 2021, o Recorrente, inconformado, interpôs o presente Recurso.

Foram os autos à Diretoria de Recursos e Revisões para a análise de admissibilidade, que, em atendimento à Resolução nº. TC 0164/2020, que alterou os artigos 27 e 44 da Resolução nº TC 09/2002, elaborou o Parecer DRR nº 549/2021, de fls. 31 a 34, considerando cumpridos os requisitos necessários ao seu recebimento, concluindo por sugerir o conhecimento do Recurso, atribuindo efeito suspensivo aos itens 2, 3, 4 e 5 do Acórdão Recorrido, determinar a devolução dos autos à DRR para a análise do mérito da demanda e dar ciência da decisão.

O Ministério Público de Contas, por sua vez, manifestou-se através do Parecer nº MPC/DRR/2246/2021, de fls. 35 e 36, discordando da DRR no que concerne à suspensão do item 3 da Decisão nº 607/2021. O referido item manteve a suspensão da Concorrência nº 226/2020, promovida pela Administração Municipal de Chapecó, determinada pela Decisão Singular COE/SNI - 5/2021.

Vindo os autos a este Relator, passo ao exame de admissibilidade recursal, nos termos previstos pelos art. 79 e 80 da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15 de dezembro de 2000, que assim dispõem:

Art. 79. De decisão proferida em processos de fiscalização de ato e contrato e de atos sujeitos a registro, cabem Recurso de Reexame e Embargos de Declaração.

Art. 80. O Recurso de Reexame com efeito suspensivo, poderá ser interposto uma só vez por escrito, pelo responsável, interessado, ou pelo Ministério Público junto ao Tribunal, dentro do prazo de trinta dias contados a partir da publicação da decisão no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas. (Redação dada pela Lei Complementar n. 393/2007 – DOE de 01/11/07)

Inicialmente, verifico que configura-se **admissível** e **adequada** a propositura de Recurso de Reexame em face de decisão proferida em processo de fiscalização de ato como no caso examinado, a teor do disposto no art. 79 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas.

O presente recurso foi interposto uma só vez pelo Recorrente em face da deliberação que busca modificar, de forma que resta atendido o pressuposto relativo à **singularidade** recursal. O Recorrente atende ao pressuposto da **legitimidade**, pois se enquadram na condição de responsável/interessado pelo ato irregular descrito na decisão recorrida.

No que tange à **tempestividade**, o prazo de 30 dias previsto na norma legal regulamentadora resta atendido, já que o Acórdão recorrido foi disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas nº 3218 de 13.09.2021, tendo o Recorrente apresentado tempestivamente o presente expediente recursal no dia 30.09.2021.

Neste ponto é importante observar que a Decisão n. 607/2021, objeto do presente recurso, foi proferida no processo @REC 21/00370914 – Recurso de Agravo, na Sessão Ordinária do dia 18.08.2021. Na mesma deliberação foram julgados os processos @REP 21/00007402 e @REP 2100026466 e determinado o traslado da Decisão n. 607/2021 para as respectivas Representações. Neste sentido, os requisitos de admissibilidade foram analisados considerando o teor daquela manifestação plenária.

Assim sendo, considero cumpridos os pressupostos de admissibilidade recursais, motivo pelo qual **conheço** o presente Recurso de Reexame, devendo ser-lhe atribuído o **efeito suspensivo** previsto no art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 202/2000, que incide sobre os itens 2, 4, 5 e 6 do Acórdão recorrido. Contudo, mantenho os efeitos do item 3 da Decisão nº607/2021, considerando as graves restrições apuradas no procedimento licitatório.

Diante do exposto, **DECIDO**:

3.1. Conhecer do Recurso de Reexame interposto pelo Sr. João Rodrigues – Prefeito Municipal, com fundamento no art. 80 da Lei Complementar Estadual n. 202/2000, suspendendo-se, em relação ao recorrente, os efeitos dos itens 2,4,5 e 6 da Decisão n. 607/2021, proferido na Sessão Ordinária de 18.08.2021, nos autos do processo @REP 21/00007402;

3.2. Determinar a devolução dos autos à DRR para análise de mérito;

3.3. Dar ciência da decisão à Prefeitura Municipal de Chapecó, na pessoa do seu Prefeito Municipal, Sr. João Rodrigues, e ao Procurador-Geral do Município de Chapecó.

Florianópolis, em 08 de novembro de 2021.

LUIZ EDUARDO CHEREM
CONSELHEIRO RELATOR

Concórdia

PROCESSO Nº: @APE 21/00605490

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON

RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Concórdia, Diane dos Santos

INTERESSADOS:

ASSUNTO: Registro de Ato de Aposentadoria de Ondina Maria Alves da Silva

RELATORA: Sabrina Nunes Locken

UNIDADE TÉCNICA: Divisão 4 - DAP/COAPII/DIV4

DECISÃO SINGULAR: COE/SNI - 1095/2021

ATO DE APOSENTADORIA. REGULARIDADE. DECISÃO SINGULAR PELO REGISTRO.

Sendo constatada a regularidade do Ato de aposentadoria, deve ser ordenado o seu registro

Decisão Singular

Tratam os autos da análise de ato de aposentadoria, o qual foi submetido à apreciação deste Tribunal, nos termos do disposto no artigo 59, inciso III, da Constituição Estadual; no artigo 1º, inciso IV, da Lei Complementar n. 202/00; no artigo 1º, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Contas (Resolução n. TC-06/01); e na Resolução n. TC-35/08.

O ato sob exame foi fundamentado no artigo 40, § 1º, III, "b", da CF, com redação dada pela EC n. 41/2003, c/c art. 10, §7º da EC n. 103/2019.

A Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (DAP) procedeu à análise do ato e dos documentos e, por meio do Relatório Técnico n. 5794/2021, concluiu pela legalidade, sugerindo ordenar o registro do ato de aposentadoria, tendo em vista a decisão judicial a respaldá-lo, com determinação à Unidade Gestora que acompanhe os autos n. 5007770-24.2021.8.24.0019/SC, da Comarca de Concórdia, e comunique a esta Corte de Contas decisão contrária ao registro ora efetuado.

A DAP manifestou-se ainda por recomendar ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia (IPRECON) que adote as providências necessárias à regularização da falha formal detectada no Ato nº 50, de 09/08/2021, fazendo constar embasamento legal complementado de conformidade com o art. 10, § 7, da EC n. 103/2019.

O Ministério Público de Contas, no Parecer n. 2146/2021, de lavra da Procuradora Dra. Cibelly Farias, acompanhou o posicionamento do Corpo Instrutivo.

Vindo o processo à apreciação desta Relatora, destaco que o ato sob exame está em consonância com os parâmetros constitucionais e legais vigentes. O discriminativo das parcelas componentes dos proventos foi devidamente analisado e os dados pessoais e funcionais da servidora foram discriminados no anexo do Relatório elaborado pela DAP.

Diante do exposto e considerando a manifestação da (DAP) e o parecer do Ministério Público junto a este Tribunal, ambos opinando pelo registro do ato de aposentadoria, depois de analisar os autos, com fundamento nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 38 do Regimento Interno, bem como no disposto no parágrafo único do artigo 34 da Lei Complementar n. 202/00, DECIDO:

1. Ordenar o registro, nos termos do artigo 34, inciso II, combinado com o artigo 36, § 2º, letra 'b', da Lei Complementar nº 202/2000, do ato de aposentadoria de ONDINA MARIA ALVES DA SILVA, servidora da Prefeitura Municipal de Concórdia, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 1-40-GOB1, matrícula nº 96130-00, CPF nº 893.358.999-68, consubstanciado no Ato nº 50/2021, de 09/08/2021, considerando decisão judicial exarada nos autos nº 5007770-24.2021.8.24.0019/SC, da Comarca de Concórdia.

2. Determinar ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON, que acompanhe os autos nº 5007770-24.2021.8.24.0019/SC, da Comarca de Concórdia, que amparam a manutenção da revisão geral anual concedida aos servidores, por meio da Lei Complementar nº 822/2021, até seu trânsito em julgado, comunicando a esta Corte de Contas decisão contrária ao registro ora efetuado.

3. Recomendar ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON que adote as providências necessárias à regularização da falha formal detectada no Ato nº 50, de 09/08/2021, fazendo constar embasamento legal complementado de conformidade com o art. 10, §7º da EC nº 103/2019, na forma do art. 7º c/c art. 12, §§ 1º e 2º, da Resolução nº TC 35/2008, de 17/12/2008.

4. Dar ciência da Decisão ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Publique-se.

Florianópolis, 08 de novembro de 2021.

Sabrina Nunes Locken

Relatora

Curitibanos

PROCESSO: @APE 21/00605148

UNIDADE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Curitibanos - IPESMUC

RESPONSÁVEL: Anna Christina Ribeiro, Kleberon Luciano Lima

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Curitibanos

ASSUNTO: Registro de Ato de Aposentadoria de Paulo Augusto Costa Granemann

DECISÃO SINGULAR

Tratam os autos do registro do ato de aposentadoria de Paulo Augusto Costa Granemann, submetido à apreciação deste Tribunal de Contas, nos termos do art. 59, inciso III, da Constituição estadual, art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar estadual n. 202/2000, art. 1º, inciso IV, da Resolução n. TC 06/2001 - Regimento Interno do Tribunal de Contas e da Resolução n. TC 35/2008.

A Diretoria de Controle de Atos de Pessoal – DAP, após exame dos documentos, concluiu pela legalidade do ato, e por meio do Relatório de Instrução n. 5.743/2021 (fls.47-51) sugeriu ordenar o seu registro.

O Ministério Público de Contas se manifestou no Parecer n. MPC/2149/2021 (fl.52), de lavra da Exma. Procuradora Dra. Cibelly Farias, acompanhando o posicionamento do órgão de controle.

É o relatório.

Decido.

O ato de pessoal sujeito ao registro recebeu pareceres favoráveis pela legalidade tanto da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal quanto do Ministério Público de Contas.

Portanto, não havendo controvérsia nos autos acerca do registro, decido, com fundamento nos §§ 1º e 2º do art. 38 do Regimento Interno (Resolução TC 06/2001), o que segue:

1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, inciso II, c/c art. 36, § 2º, letra 'b', da Lei Complementar n. 202/2000, de 15 de dezembro de 2000, do ato de aposentadoria de Paulo Augusto Costa Granemann, servidor da Prefeitura Municipal de Curitibanos, ocupante do cargo de Motorista

II, nível A-02, matrícula n. 1239329, CPF n. 384.606.029-15, consubstanciado no Ato n. 1035/2021, de 16/08/2021, e considerando decisão judicial proferida nos autos n. 5004813-41.2021.8.24.0022, da Comarca de Curitibaanos.

2. Determinar ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Curitibaanos - IPESMUC, que acompanhe os desdobramentos dos autos n. 5004813-41.2021.8.24.0022, da Comarca de Curitibaanos, que amparam a manutenção da revisão geral anual concedida aos servidores por meio da Lei n. 6460/2021, até seu trânsito em julgado, comunicando a esta Corte de Contas se houver decisão contrária ao registro ora efetuado.

3. Dar ciência da Decisão ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Curitibaanos – IPESMUC. Publique-se.

Gabinete, em 05 de novembro de 2021.

Cleber Muniz Gavi

Conselheiro-Substituto

Relator

Palhoça

PROCESSO Nº:@APE 21/00503906

UNIDADE GESTORA:Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça - IPPA

RESPONSÁVEL:Alberto Prim

INTERESSADOS:Prefeitura Municipal de Palhoça

ASSUNTO: Registro de Ato de Aposentadoria de Marlene de Souza

DECISÃO SINGULAR:GAC/LRH - 1362/2021

Trata o presente processo de ato de aposentadoria de MARLENE DE SOUZA, servidora da Prefeitura Municipal de Palhoça, submetido à apreciação deste Tribunal, nos termos do disposto no art. 59, inciso III, da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar (estadual) nº 202/2000, e artigo 1º, inciso IV, da Resolução nº TC-06/2001.

A Diretoria de Atos de Pessoal (DAP) procedeu à análise do ato sugerindo, no seu Relatório DAP nº 5849/2021, ordenar o registro, no que foi acompanhada pelo Ministério Público de Contas por meio de Parecer MPC nº 2126/2021.

Entendo como corretos os fundamentos apontados pela diretoria técnica para o registro da aposentadoria, ratificados pelo Ministério Público de Contas, motivo pelo qual acolho por seus próprios e jurídicos termos.

Diante do exposto e estando os autos apreciados na forma regimental, **DECIDO** por:

1 – Ordenar o registro, nos termos do artigo 34, inciso II, combinado com o artigo 36, § 2º, letra 'b', da Lei Complementar (estadual) nº 202/2000, do ato de aposentadoria de MARLENE DE SOUZA, servidora da Prefeitura Municipal de Palhoça, ocupante do cargo de Professor da Educação Especial, nível DOC 3, letra A, matrícula nº 3745893-01, CPF nº 177.471.631-34, consubstanciado no Ato nº 050/2021, de 18/05/2021, retificado pelo Ato nº 086/2021, de 11/07/2021, considerando a decisão judicial (liminar) proferida nos Autos nº 5009902-73.2021.8.24.0045/SC, da Comarca de Palhoça/SC.

2 – Determinar ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça - IPPA, que acompanhe os Autos nº 5009902-73.2021.8.24.0045/SC, da Comarca de Palhoça/SC, que amparam a manutenção da revisão geral anual concedida aos servidores públicos através da Lei Complementar (municipal) nº 303/2021, até seu trânsito em julgado, comunicando a esta Corte de Contas decisão contrária ao registro ora efetuado.

3 – Recomendar ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça – IPPA, que adote as providências necessárias à regularização da falha formal detectada na Portaria nº 86, de 11/07/2021, fazendo constar embasamento legal de conformidade com o artigo 10, § 7º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, bem como o Ato retificado correto nº 050/2021, na forma do artigo 7º c/c artigo 12, §§ 1º e 2º, da Resolução N. TC-35/2008.

4 – Dar ciência da Decisão ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça - IPPA.

Publique-se.

Florianópolis, em 08 de Novembro de 2021.

Luiz Roberto Herbst

Relator

[Assinado Digitalmente]

Presidente Getúlio

PROCESSO Nº:@REP 21/00488400

UNIDADE GESTORA:Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio

RESPONSÁVEIS:Ernesto Avanci, Iara Possamai, Gilberto Tassi, Vanderlei José Poffo, Lírio Censi, Paulo César Longen, Edson José do Staloch, Leonardo Pavanello Júnior

INTERESSADOS:Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio, Carletto Gestão de Frotas Ltda., Flávio Henrique Lopes Cordeiro e Jennifer Frigeri Youssef

ASSUNTO: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Presencial n. 79/2021 - contratação de empresa especializada na implantação de serviços de gerenciamento eletrônico para manutenção preventiva e corretiva de frota de veículos.

RELATOR: Cesar Filomeno Fontes

UNIDADE TÉCNICA:Divisão 5 - DLC/CAJU/DIV5

DECISÃO SINGULAR:GAC/CFF - 1451/2021

Tratam os autos de Representação protocolada em 06 de agosto de 2021, pela empresa CARLETTO Gestão de Frotas Ltda., por meio de seus Procuradores, com fundamento no §1º, do art.113, da Lei 8.666/93, comunicando supostas irregularidades no Edital de Pregão Presencial nº 079/2021, lançado pela Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio, visando a contratação de empresa especializada na implantação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de sistema informatizado, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, aquisição de peças, acessórios e para contratação de serviços de oficina mecânica em geral para veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos, a gasolina e a diesel, e fornecimento de aditivos, combustíveis, óleos lubrificantes e filtro de óleo e arruela de vedação do "bujão" do cárter, com o uso de cartão magnético, para os veículos automotores e equipamentos, em rede de estabelecimentos especializados e credenciados.

Seguindo a tramitação regimental, os autos foram encaminhados à DLC, que exarou o Relatório DLC nº 892/2021 (fls. 106/118), no qual opinou por conhecer da Representação, diferir a análise da cautelar do certame, determinar a audiência dos Responsáveis, e determinar a

Unidade Gestora, que, no mesmo prazo da audiência, encaminhasse ao Tribunal de Contas, preferencialmente, por meio eletrônico, as propostas, as atas e eventuais recursos relacionados ao Pregão Presencial n. 079/2021

Nos termos da Decisão Singular n. 1061/2021 (fls. 119/123), acolhi a proposta apresentada pela Diretoria Técnica.

Os Responsáveis, devidamente notificados (fls.147/158), apresentaram seus esclarecimentos em petição conjunta (fls.159/163), e juntaram os documentos de fls. 164/502.

A Diretoria de Licitações e Contratações, após análise dos documentos juntados, exarou o Relatório de Instrução nº DLC-1003/2021 (fls.509/526), sugeriu deferir o pedido de medida cautelar, remeter os autos ao Ministério Público de Contas para o seu parecer, considerar procedente a representação, determinar a anulação/revogação do referido Pregão Presencial, fazer determinação ao Prefeito Municipal, e determinar o arquivamento dos autos.

Nos termos da Decisão Singular nº 1263/2021 (fls. 527/533), determinei a sustação do Pregão Presencial nº 79/2021, lançado pela Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio e o encaminhamento dos autos ao Ministério Público de Contas, para a análise de mérito.

O Plenário deste Tribunal de Contas ratificou a deliberação de medida cautelar na sessão ordinária virtual com início em 29/09/2021, conforme certidão nos autos (fl. 555).

O Ministério Público de Contas, mediante Parecer nº MPC/AF/1497/2021 (fls. 568/570), manifestou-se em consonância com a solução proposta pela Diretoria Técnica.

Enquanto o processo tramitava neste Gabinete, a Unidade Gestora encaminhou os documentos protocolados sob o n. 31078/2021 (fls. 575/577).

Embora o processo já tivesse reinstrução da Diretoria Técnica e parecer do MP de Contas, este Relator autorizou a juntada, conforme Despacho n. GAC/CFF 1388/2021 de fl. 574, por entender que o documento tinha o condão de atender o item 4.2.2 do Relatório DLC n. 1003/2021.

Ato contínuo, a Diretoria de Licitações e Contratações, por meio do Relatório de Instrução nº 1208/2021 (fls. 582/586), sugeriu determinar o arquivamento dos autos, nos termos do parágrafo único, do art. 6º, da Instrução Normativa nº TC-0021/2015, em face da revogação total do Pregão Presencial nº 079/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios, de 30/09/2021 - Edição 3637 (fls. 575/577).

O Ministério Público de Contas, mediante Parecer nº MPC/DRR/1673/2021 (fl. 587), opinou pela extinção do processo sem resolução do mérito, com seu consequente arquivamento, tendo em vista a perda de objeto.

Vieram os autos conclusos.

Constata-se que a licitação foi revogada, conforme documento acostado às fls. 575/577, tendo sido publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, edição n. 3637, do dia 30/09/2021.

O parágrafo único do art. 6º da Instrução Normativa n. TC-021/2015 do Tribunal de Contas de Santa Catarina estabelece:

Art. 6º [...]

Parágrafo único. Anulado ou **revogado o edital pela unidade gestora, o Relator determinará, através de decisão singular, o arquivamento do processo**, ouvido preliminarmente o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

(Grifou-se)

Considerando a perda do objeto dos presentes autos, com fundamento no art. 224 do Regimento Interno, acompanho o entendimento da Diretoria Técnica e do Órgão Ministerial no sentido de promover o arquivamento do processo.

Diante do exposto, Decido:

1. Determinar o arquivamento dos autos nos termos do parágrafo único, do art. 6º, da Instrução Normativa Nº TC-0021/2015, em face da REVOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 079/2021, lançado pela Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio, publicada no Diário Oficial do Município de 30/09/2021, Edição 3637.

2. Dar ciência desta Decisão à Representante, aos Procuradores constituídos, aos Responsáveis, ao Prefeito Municipal e ao Controle Interno do Município.

Publique-se.

Florianópolis, em 08 de novembro de 2021.

CÉSAR FILOMENO FONTES

Conselheiro Relator

São Bento do Sul

PROCESSO Nº: @APE 21/00299195

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

RESPONSÁVEL: Antonio Joaquim Tomazini Filho

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de São Bento do Sul

ASSUNTO: Registro de Ato de Aposentadoria de Carlos Jose Fedalto

RELATOR: Cesar Filomeno Fontes

UNIDADE TÉCNICA: Divisão 4 - DAP/COAPII/DIV4

DECISÃO SINGULAR: GAC/CFF - 1455/2021

Trata-se de ato de aposentadoria de CARLOS JOSE FEDALTO, submetido à apreciação do Tribunal de Contas nos termos da Resolução n. TC-35/2008 e dos arts. 59, III, da Constituição Estadual; 1º, IV, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 e 1º, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

Em análise preliminar, a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (DAP) verificou a existência de irregularidade que impedia a concessão do registro de aposentadoria, razão pela qual sugeriu a audiência do Responsável, para apresentação de justificativas ou providências visando à correção devida (Relatório n. 3303/2021 – fls. 50/56), o que foi acatado por este Relator, conforme Despacho n. GAC/CFF 1051/2021 – fls. 57/58.

Em atendimento à audiência, a Unidade Gestora encaminhou justificativas/documentos de fls. 62/81.

Após analisar os documentos apresentados, a Instrução, por meio do Relatório n. DAP 5771/2021 (fls. 83/88), entendeu que os termos assentados nas alegações de defesa foram suficientes para sanar a restrição apontada, sugerindo ordenar o registro do ato de aposentadoria em questão, em razão da decisão liminar favorável no Mandado de Segurança n. 5040594-93.2021.8.24.0000/SC. Todavia, propôs determinar à Unidade que informe esta Corte de Contas acerca do trânsito em julgado, para que o Tribunal proceda às anotações necessárias ou mesmo à nova apreciação, a partir das alterações que a manifestação judicial desfavorável implicar no ato.

Instado a se manifestar, o Ministério Público de Contas, mediante o Parecer n. MPC/2148/2021 (fl. 89), acompanhou o posicionamento emitido pela DAP.

Em seguida veio o processo, na forma regimental, para decisão.

Considerando-se o Relatório Técnico emitido pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e o Parecer do Ministério Público de Contas, acima mencionados, decide-se:

1. Ordenar o registro, nos termos do artigo 34, inciso II, combinado com o artigo 36, § 2º, 'b', da Lei Complementar (estadual) nº 202/2000, do ato de aposentadoria de CARLOS JOSE FEDALTO, servidor da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, ocupante do cargo de Professor, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental - Anos Finais, Nível II, Classe J, matrícula nº 4490, CPF nº 478.924.479-20, consubstanciado no Decreto nº 0158/2021, de 01/02/2021, considerando decisão judicial exarada nos autos nº 5040594-93.2021.8.24.0000/SC, da Comarca de São Bento do Sul.

1.1. Determinar ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, que acompanhe os autos nº 5040594-93.2021.8.24.0000/SC, da Comarca de São Bento do Sul, que amparam, em sede de tutela de urgência, a manutenção da revisão geral anual concedida aos servidores através das leis municipais nº 4352/2021 e nº 4353/2021, até seu trânsito em julgado, comunicando a esta Corte de Contas decisão contrária ao registro ora efetuado.

1.2. Dar ciência da Decisão ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS. Florianópolis, em 08 de novembro 2021.

CESAR FILOMENO FONTES
Conselheiro Relator

Taió

PROCESSO Nº:@REP 21/00696194

UNIDADE GESTORA:Prefeitura Municipal de Taió

RESPONSÁVEL:Horst Alexandre Purnhagen, Carlos Cava

ASSUNTO: Pregão Presencial 84/2021 - registro de peças - aquisição de pneus

DECISÃO SINGULAR

Trata-se de Representação formulada pela empresa Comércio de Pneus Oenning Ltda, nos termos do art. 113, §1º, da Lei (federal) nº 8.666/93, disciplinado pela Instrução Normativa nº TC-0021/2015 e Regimento Interno desta Corte de Contas, a qual foi protocolada às 23:19 horas do dia 03.11.2021, sob o nº 32518/2021.

A representante insurgiu-se contra o Edital de Pregão Presencial nº 084/2021, promovido pelo Prefeitura Municipal de Taió, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de pneus, com valor global estimado em R\$ 180.480,00 (cento e oitenta mil, quatrocentos e oitenta reais).

Para tanto, alegou suposta irregularidade na exigência de serviços de montagem e balanceamento em conjunto com a aquisição dos pneus, conforme item 2.5 do Anexo I do Edital, e pediu a concessão de medida cautelar para sustar o procedimento licitatório.

A Diretoria de Licitações e Contratações (DLC) analisou os aspectos referentes à admissibilidade da Representação e exarou o Relatório nº 1226/2021 (fls. 77-89), sugerindo o indeferimento da medida cautelar, nos seguintes termos:

3.1. Não conceder a cautelar de suspensão do Pregão Presencial nº 084/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Taió, por não atender todos os requisitos para sua concessão ou por estar presente o *periculum in mora reverso* (item 2.3 do presente Relatório).

3.2. Remeter os autos ao Ministério Público de Contas para:

3.2.1. Conhecer da representação apresentada pela empresa Comércio de Pneus Oenning Ltda., com fundamento no §1º do art.113 da Lei Federal nº 8.666/93, contra o Edital de Pregão Presencial nº 084/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Taió, visando o registro de preços para futura aquisição de pneus para frota de veículos, ônibus e vans de propriedade da prefeitura, no valor previsto de R\$180.480,00, e no mérito, julgá-la improcedente, no tocante ao seguinte item:

3.2.1.1. A aquisição de pneus com serviços de montagem e balanceamento, prevista no item 2.5 do Anexo I do Edital, não acarreta restrição indevida à competitividade do certame, pois o Edital autoriza a subcontratação dos serviços de montagem e balanceamento, em atendimento ao caput do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 (item 2.2 do presente Relatório).

3.2.2. Recomendar à Unidade que avalie a previsão do item 2.5 do Anexo I do Edital (aglutinação da aquisição com serviços de montagem e o balanceamento dos pneus), tendo em vista a ausência de competitividade e a baixa redução dos preços no Pregão para aquisição de pneus.

3.2.3. Determinar o arquivamento dos autos.

3.2.4. Dar ciência do Relatório ao Representante e ao Responsável pelo Controle Interno da Unidade.

Os autos vieram conclusos a este Relator em 05.11.2021, às 15:50 horas.

É o relatório. Passo a decidir.

O pedido cautelar toma por fundamento o poder geral de cautela, inerente à atuação dos Tribunais de Contas no seu dever de zelar pela preservação do erário e do patrimônio público, bem como pela obediência aos princípios que regem a Administração Pública. A atribuição dos poderes explícitos das Cortes de Contas tratada pelo art. 71 da Constituição Federal, pressupõe a conferência de poderes implícitos, a serem efetivados por meio de providimentos cautelares. Tal possibilidade foi, inclusive, referendada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) por intermédio do MS 24.510-7.

Ademais, o artigo 114-A do Regimento Interno desta Corte de Contas possibilita ao Relator por meio de despacho singular, inclusive *inaudita altera parte*, a sustação do procedimento licitatório em casos de urgência.

Após esses esclarecimentos, passo à análise dos requisitos necessários para concessão de cautelar *inaudita altera parte*, que se trata de providência processual voltada, no caso, a acautelar os efeitos externos ou secundários da providência final.

Sem constituir um prejulgamento, a medida cautelar tem por finalidade proteger o patrimônio público, bem como a legalidade e/ou os princípios inerentes à Administração Pública, suspendendo os efeitos do ato lesivo até julgamento do mérito.

Os requisitos exigidos para a concessão da tutela cautelar são a fundada ameaça de grave lesão ao erário ou ao direito dos interessados no edital, o *fumus boni iuris*, e o *periculum in mora*, traduzido na situação de perigo da manutenção da questão supostamente ilegal.

Quanto ao *fumus boni iuris*, a DLC procedeu à análise preliminar do mérito da irregularidade apontada pela representante no item 2.5 do Edital, *in verbis*:

2.5 Os valores unitários cotados deverão incluir conforme discriminado na tabela de valores, a montagem e o balanceamento dos pneus indicados, realizados no estabelecimento da empresa especializada.

2.5.1 O estabelecimento especializado para montagem e o balanceamento dos pneus deverá ser localizado no município de Taió.

2.5.2 A empresa que não possuir estabelecimento no município para realização deste serviço, deverá arcar com seus custos e despesas, entregando o pneu montado e balanceado para a solicitante.

Este procedimento deverá ocorrer no município da solicitante para diminuir as despesas de deslocamento.

2.5.3 Conforme a planilha de preços máximos n. 4, os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, e 15 deverão estar inclusos no valor dos pneus a montagem e balanceamento, realizadas no estabelecimento especializado; e os itens 13, 16, 17, 18 e 19 a entrega do item deverá ser conforme solicitado pela secretaria, sem montagem e balanceamento.

Em síntese, a peça inicial da Representação aponta que tais dispositivos limitam a participação de licitantes, prejudicando a competitividade e, conseqüentemente, o interesse público na busca da proposta mais vantajosa à administração pública.

A DLC trouxe precedentes desta Corte de Contas em sede de análise singular na qual considerou irregular a circunstância questionada pelo representante, todavia, teceu os seguintes comentários para afastar a ilegalidade no caso concreto (fls. 83-84):

A aquisição de pneus com os serviços de montagem e de balanceamento tende a direcionar a licitação às empresas do município ou vizinhos, restringindo a participação de empresas que apenas comercializam pneus.

Cabe destacar que o objeto do pregão é o registro de preços para fornecimento de pneus. Assim, os serviços previstos no item 2.5 do Anexo I (montagem e balanceamento) não estão previstos no próprio objeto do pregão, o que contraria o inciso II do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520/02 que prescreve:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

[...]
II - a **definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara**, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

[...] (Grifou-se)

No entanto, o Edital autoriza a subcontratação dos serviços, como segue abaixo:

2.5 [...]

2.5.2 A empresa que não possuir estabelecimento no município para realização deste serviço, deverá arcar com seus custos e despesas, entregando o pneu montado e balanceado para a solicitante.

Este procedimento deverá ocorrer no município da solicitante para diminuir as despesas de deslocamento.

(fl. 56 dos autos)

A autorização da subcontratação dos serviços de montagem e balanceamento possibilitará a participação de empresas que não estão localizadas no município ou na região.

Sendo assim, não assiste razão o representante no seu questionamento.

Por outro lado, a exigência de que o estabelecimento para montagem e o balanceamento deverá ser localizado no município de Taió contraria o §6º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/96, que prescreve:

Art. 30

[...]
§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, **vedada as exigências de propriedade e de localização prévia**. (Grifou-se)

Não há razão para que se exija que o estabelecimento seja localizado no município de Taió, já que a empresa deverá entregar o pneu montado e balanceado dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, e 15, arcando com os custos e despesas, segundo regra o item 2.5.2 do Anexo I do Edital. No entanto, a exigência não foi objeto de questionamento.

O corpo instrutivo menciona, além disso, que a abertura do pregão ocorreu em 18.10.2021, sendo que eventual medida cautelar estaria obstada pelo perigo na demora reverso, ou seja, a suspensão da ata poderia acarretar prejuízo na continuidade do serviço público.

Superada a argumentação pelo deferimento da medida cautelar, a DLC concluiu que (fl. 87):

Apura-se do Quadro acima, que no Pregão realizado pela Prefeitura Municipal de Taió:

a) A participação de 01 empresa em todos os itens; e

b) A redução ficou em 2,28 % do valor previsto.

Cabe informar que a empresa Do Sul Pneus Joinville, vencedora do pregão representado, tem seu endereço na Rua José Gall, 1115 - Ressacada, Itajaí - SC, distante 195 km, com tempo de 3hs16min. (fonte: <http://br.distanciacidades.net/distancia-de-taio-a-itajai>).

Diante disto, concluiu-se que a exigência prevista no item 2.5 do Anexo I do Edital do Pregão realizada pela Prefeitura Municipal de Taió, mesmo com a autorização da subcontratação dos serviços de montagem e balanceamento para aquisição de pneus, não foi suficiente para ampliar a competição, cabendo à Unidade rever tal exigência.

Entendo que, à partida, não se vislumbra irregularidade na aglutinação da aquisição de pneus com montagem e serviços de balanceamento, já que essa forma de contratação é prática corrente no mercado, o que inclusive já foi reconhecido pelo Plenário em decisões recentes. Logo, caberia à representante demonstrar o caráter restritivo no caso concreto, prova que inexistente nos autos.

A circunstância levantada pela diretoria técnica de que apenas uma empresa participou do certame não conduz ao raciocínio de que há restrição à competitividade. Esse fato não demonstra o nexo de causalidade, ou seja, que o prazo foi o fator determinante para o desinteresse de outros competidores. Conclusão desse jaez dependeria de outros elementos, como a prova, ou pelos menos fortes indícios, de que a cláusula está afastando as empresas do setor.

Considerando que a DLC sugeriu a improcedência da Representação, devem os autos, após ratificação desta decisão cautelar em Plenário, serem encaminhados ao Ministério Público de Contas.

Em vista disso, **DECIDO** por:

1 – Conhecer da Representação, por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade do art. 66 da Lei Complementar (Estadual) nº 202/2000 (Lei Orgânica deste Tribunal), no tocante à possível irregularidade no Pregão Presencial nº 084/2021, relativa à aquisição de pneus com serviços de montagem e balanceamento, prevista no item 2.5 do Anexo I do Edital.

2 – Indeferir a medida cautelar pleiteada para a sustação do edital de Pregão Eletrônico nº 084/2021, promovido pelo Prefeitura Municipal de Taió, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de pneus, por não estarem presentes os requisitos dispostos no art. 29 da Instrução Normativa nº TC-0021/2015, c/c o artigo 114-A do Regimento Interno desta Corte de Contas, até deliberação ulterior deste Tribunal.

Dê-se ciência imediata desta Decisão e do Relatório Técnico nº DLC – 1226/2021 ao Sr. Horst Alexandre Purnhagen, Prefeito Municipal de Taió, e subscritor do edital.

Dê-se ciência, também, ao representante.

Submeta-se a medida cautelar ao Plenário na próxima Sessão, nos termos do § 1º do Artigo 114-A do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Ato contínuo, remetam-se os autos ao Ministério Público de Contas para manifestação.

Publique-se na íntegra.

Gabinete, em 08 de novembro de 2021.

Gerson dos Santos Sicca

Relator

Vitor Meireles

PROCESSO: @REP 21/00663261

UNIDADE: Prefeitura Municipal de Vitor Meireles

RESPONSÁVEL: Bento Francisco Silvy

INTERESSADO:Prefeitura Municipal de Vitor Meireles

ASSUNTO:Possíveis irregularidades no Leilão 02/2021 que se destina à alienação de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura de Vitor Meireles

DECISÃO SINGULAR

Trata-se de representação com pedido de medida cautelar (fls. 2-6), protocolada em 21.10.2021, pelo Sr. Eduardo Schmitz, Leiloeiro Público Oficial, informando supostas irregularidades no Leilão Público n. 02/2021, do Município de Vitor Meireles, que tem como objeto o leilão online de bens móveis inservíveis. O certame tem sua abertura prevista para 5.11.2021.

O representante questiona a ausência de credenciamento prévio de leiloeiros, conforme estabelecido no Prejulgado 614, desta Corte de Contas. Requer a concessão de medida cautelar para suspender do processo licitatório e, ao final, a declaração de sua nulidade, além de determinação para a realização de licitação para o credenciamento de leiloeiros.

A Diretoria de Controle de Licitações e Contratações – DLC, mediante o Relatório n. 1184/2021 (fls. 32-38), opinou no sentido de determinar cautelarmente a sustação dos atos administrativos vinculados ao leilão, conhecer da representação e determinar a audiência do Prefeito Municipal e subscritor do edital, nos seguintes termos:

3.1. DETERMINAR CAUTELARMENTE ao Sr. **Bento Francisco Silvy**, Prefeito Municipal, com base no art. 29 da Instrução Normativa n. TC-21/2015 c/c o art. 114-A do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, a **SUSTAÇÃO** dos atos administrativos vinculados ao Leilão Público nº 02/2021, até manifestação ulterior que revogue a medida *ex officio*, ou até a deliberação pelo Egrégio Tribunal Pleno, em face das irregularidades listadas a seguir:

3.1.1. Contratação de Leiloeiro Público Oficial sem a realização de processo licitatório ou credenciamento, em violação aos termos do Prejulgado 614 TCE/SC e do art. 3º da Lei Federal 8.666/1993 (item 2.2 deste Relatório).

3.2. CONHECER da presente Representação, interposta pelo Sr. Eduardo Schmitz, Leiloeiro Público Oficial, informando supostas irregularidades no Leilão Público nº 02/2021, que tem como objeto leilão público online de bens móveis inservíveis, que serão arrematados pelo maior lance, de propriedade do Município de Vitor Meireles/SC, formulada nos termos do art. 113, §1º, da Lei (federal) n.º 8.666/1993, arts. 65 e 66 da Lei Complementar (estadual) n.º 202/2000 (item 2.1 do Relatório).

3.3. DETERMINAR A AUDIÊNCIA do Responsável, o Sr. **Bento Francisco Silvy**, Prefeito Municipal subscritor do Edital (fl. 30), nos termos do art. 29, §1º, da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000; para que, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento desta deliberação, com fulcro no art. 46, I, b, do mesmo diploma legal c/c o art. 124 da Resolução n. TC-06, de 28 de dezembro de 2001, **apresente alegações de defesa acerca da seguinte irregularidade, passível da aplicação de multa** prevista no art. 70, inciso II da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000:

3.3.1. Contratação de Leiloeiro Público Oficial sem a realização de processo licitatório ou credenciamento, em violação aos termos do Prejulgado 614 TCE/SC e do art. 3º da Lei Federal 8.666/1993 (item 2.2 deste Relatório).

3.4. Dar ciência do Relatório ao Responsável, aos Interessados e ao Controle Interno do município.

Vieram os autos conclusos em 27.10.2021.

É o relatório.

Decido.

Os requisitos exigidos para a concessão da tutela cautelar são o *periculum in mora*, traduzido na situação de perigo de que a demora na decisão cause um dano grave ou de difícil reparação ao bem jurídico tutelado, e o *fumus boni iuris* ou fumaça do bom direito, que nada mais é do que a verossimilhança do direito alegado, ou seja, de que o alegado direito é plausível. A concessão de tutela cautelar pressupõe o preenchimento de ambos os requisitos.

Ao analisar os autos, os auditores entenderam que o *fumus boni iuris* está materializado na contratação de leiloeiro oficial sem o devido processo licitatório ou credenciamento, contrariando o estabelecido no art. 3º da Lei de Licitações (Lei Federal n. 8.666/93) e no Prejulgado n. 614 desta Corte de Contas.

Com relação ao segundo requisito, entenderam também que está presente o *periculum in mora*, uma vez que o leilão estava marcado para o dia 5.11.2021, havendo tempo hábil para a atuação do TCE e para correção da irregularidade.

Contudo, não obstante haja fundamentos que subsidiem o aprofundamento da instrução do processo, não vislumbro os requisitos aptos à sustação liminar do procedimento para leilão de bens móveis, de interesse do Município de Vitor Meireles.

Como pontuado por este relator no processo @REP 21/00357730 e no processo @REP 21/00629756, precedendo ao enfrentamento das questões fáticas, reputo essencial outras reflexões, alusivas ao próprio papel e função das Cortes de Contas nestes processos de representação, que tem ganhado um volume cada vez mais considerável (demandas externas) e comprometido, em parte, o desenvolvimento de ações planejadas pelo próprio órgão (iniciativas internas de fiscalização e auditoria).

A meu ver, constitui o interesse público (não o privado) o foco principal que subsidia a medida de intervenção nas licitações e contratações dos órgãos jurisdicionados, mesmo nos casos de processos originados de representações ou denúncias de particulares. É a partir dessa premissa essencial que deve ser estabelecida a lógica do procedimento investigativo, definindo-se com racionalidade sobre quais atos do Poder Público a ação fiscalizatória deve incidir, qual seria especificamente o objeto da apuração e qual a sua real eficácia no plano concreto, até para efeito de filtragem das demandas a serem conhecidas.

No caso específico sobreleva destacar que se trata de leilão destinado a venda de veículos, cujos valores somados, segundo descrito à fl. 31, correspondem a cerca de R\$ 117.800,00. O percentual definido como pagamento da comissão do leiloeiro é de 5% sobre o valor do maior lance (item 4.6 – fl. 25) e, com base nesta avaliação prévia dos bens, presume-se que o valor pago ao leiloeiro não será algo tão distante do valor aproximado de **R\$ 5.900,00**. Ou seja, não se trata aqui de valores tão significativos e, além disto – embora não se trate de uma analogia perfeita – fato é que fosse outra espécie de serviço remunerado por meio de uma contratação pública seria reconhecidamente dispensável a licitação nesta hipótese, admitindo-se a contratação direta.

Ainda nesta perspectiva (relacionada à significância econômica subjacentes aos fatos relatados), cabe também refletir sobre os efeitos de uma ação pouco flexível desta Corte de Contas, que pode levar a densificação da burocracia, a perda da eficiência, a dilação do tempo para realização de qualquer ato administrativo ou a ação reflexa de revogá-lo ou anulá-lo diante do mínimo risco existente. Um procedimento de credenciamento, nos moldes sugeridos pelo representante, inevitavelmente demandaria horas de trabalho de servidores na elaboração de edital, publicações, vistorias, armazenamento etc., tudo inerentes à complexidade de um procedimento licitatório. Neste cenário, os custos envolvidos para viabilizar o procedimento poderiam superar o valor relativo à comissão do leiloeiro.

Também deve ser levado em consideração o **risco de deterioração dos bens a serem leiloados**. Conforme descrito à fl. 31, trata-se de veículos automotores: caminhões, ônibus e caçamba. Eventual suspensão do procedimento, aliada ao período necessário para encerramento de um processo desta natureza, levaria a permanência destes bens (provavelmente em desuso) no patrimônio da prefeitura, potencializando-se o risco de sua contínua deterioração, além da própria desvalorização natural decorrente da passagem do tempo.

Não se desconhece da plausibilidade do direito alegado, não sendo aqui obstado o prosseguimento do feito ou a possibilidade de a Administração promover, de ofício, as adequações que entender necessárias. O aprofundamento da discussão também prevenirá, pelo seu aspecto orientativo, que a Administração promova indevidamente a realização de diversos leilões de baixo valor, com o propósito de evitar a procedimento de credenciamento, o que, aí sim, representaria claro descumprimento do Prejulgado 614 desta Corte de Contas.

Contudo, não se justifica nesta fase inicial interromper o leilão por questões que ainda poderão ser dirimidas na fase do contraditório, especialmente em razão da baixa expressividade dos valores dos bens envolvidos, conforme reiteradamente pontuado nesta decisão.

Portanto, embora preenchidos os requisitos para conhecimento da representação, ausentes as condições para a concessão de qualquer medida antecipatória.

Ante o exposto, decido:

1. Conhecer da representação formulada pelo Sr. Eduardo Schmitz, Leiloeiro Público Oficial, comunicando supostas irregularidades no Leilão Público n. 02/2021, lançado pelo Município de Vitor Meireles, cujo objeto é o leilão público *on line* de bens móveis inservíveis.

2. Indeferir o pedido cautelar de sustação do certame.

3. Determinar que seja realizada a audiência, nos termos do item 3.3. do Relatório DLC n. 1184/2021, bem como sejam adotadas todas as providências, inclusive auditoria, inspeção ou diligências que se fizerem necessárias perante a unidade, objetivando a apuração do fato apontado como irregular.

A Secretaria Geral para que proceda à ciência ao representante, ao responsável, aos Conselheiros e Conselheiros Substitutos, bem como para cumprimento ao disposto no art. 114-A, § 1º, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, em 8 de novembro de 2021.

Cleber Muniz Gavi

Conselheiro Substituto

Relator

Atos Administrativos

Diárias pagas no mês de Outubro de 2021

A Diretoria de Administração e Finanças, nos termos da Portaria nº TC 434/2017, de 1º de agosto de 2017, torna público que no mês de Outubro de 2021 foram pagas 26,50 diárias, no valor total de R\$ 23.136,34 e 0,00 no valor total de R\$ 0,00 referente a adicional de embarque e desembarque, independente do período da viagem, com deslocamento oficial, conforme segue, sendo que outras informações constam no endereço www.tce.sc.gov.br, na página Instituição/Relatório de atividades:

Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, 5,00 diárias, valor total R\$ 12.389,40, 0,5 adicional de embarque e desembarque valor R\$ 1.238,94;

Erasmão Manoel dos Santos, 5,00 diárias, valor total R\$ 2.025,00;

Gabriel Vicente Ferreira de Carvalho, 5,00 diárias, valor total R\$ 2.430,00;

Herneus João De Nadal, 1,00 diárias, valor total R\$ 598,00;

Marcos Aurelio Silva, 2,50 diárias, valor total R\$ 1.012,50;

Marcos Scherer Bastos, 5,00 diárias, valor total R\$ 2.430,00;

Moises Hoegenn, 2,50 diárias, valor total R\$ 1.012,50;

Florianópolis, 09/11/2021.

PORTARIA Nº TC 0344/2021

Atribui adicional de pós-graduação, em 20%, sobre o valor de vencimento.

A DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria TC-147/2019 alterada pela Portaria TC-049/2020, nos termos do art. 27, I, da Lei Complementar n. 255, de 12 de janeiro de 2004, com redação da Lei Complementar n. 618, de 20 de dezembro de 2013;

RESOLVE:

Atribuir ao servidor Danilo Vasconcelos Santos, matrícula 451.171-9, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Controle Externo, adicional de pós-graduação em nível de Mestrado, correspondente a 20% sobre o vencimento do último nível e referência de seu cargo de provimento efetivo, com efeitos a partir de 30/09/2021, cessando os efeitos da Portaria TC-093/2018.

Florianópolis, 4 de novembro de 2021.

Thais Schmitz Serpa
Diretora da DGAD

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE AUDITOR FISCAL DE CONTROLE EXTERNO EDITAL Nº 1 – TCE/SC, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis de Santa Catarina), e na Lei Complementar Estadual nº 255, de 12 de janeiro de 2004, torna pública a realização de concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva para o cargo de Auditor Fiscal de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebbraspe).

1.2 A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá a aplicação de provas objetivas e de prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do Cebbraspe.

1.3 As provas objetivas e a prova discursiva, para todos os candidatos, bem como a avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, serão realizadas na cidade de Florianópolis/SC.

1.3.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização da prova, estas poderão ser realizadas nas cidades de São José/SC, Biguaçu/SC e(ou) Palhoça/SC.

1.4 Os candidatos nomeados estarão subordinados à Lei Estadual nº 6.745/1985.

2 DO CARGO/ÁREAS

2.1 AUDITOR FISCAL DE CONTROLE EXTERNO

2.1.1 ATRIBUIÇÕES: exercer atividades relacionadas ao controle externo da competência do Tribunal de Contas, abrangendo: assessoria e consultoria técnica relacionadas às competências constitucionais e legais do Tribunal de Contas; planejamento, coordenação e supervisão da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e de gestão; execução da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e de gestão e o acompanhamento ou monitoramento das decisões do Tribunal; planejamento, coordenação e supervisão de auditorias e inspeções a serem realizadas em quaisquer unidades jurisdicionadas; instrução de processos formalizados no âmbito do Tribunal de Contas; elaboração de estudos, pesquisas e pareceres sobre matéria relacionada ao controle externo; elaboração de relatórios, informações e pareceres em processos de auditorias, inspeções e outros relacionados ao controle externo; coordenação, acompanhamento e implementação de ações e projetos relativos ao planejamento estratégico e ao estabelecimento e cumprimento de metas institucionais; coordenação e realização das atividades de organização da jurisprudência do Tribunal; execução de outras atividades relacionadas às atribuições constitucionais e legais de controle externo e de funcionamento do Tribunal de Contas.

2.1.2 REMUNERAÇÃO: R\$ 15.206,65, definida conforme tabela a seguir.

Vencimento básico	Gratificação de desempenho	Auxílio-alimentação
R\$ 7.302,91	até R\$ 6.181,21 (valor variável)	R\$ 1.722,53

2.1.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

CARGO 1: AUDITOR FISCAL DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA: ADMINISTRAÇÃO

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Administração ou em Administração Pública, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

CARGO 2: AUDITOR FISCAL DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA: CIÊNCIAS CONTÁBEIS

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

CARGO 3: AUDITOR FISCAL DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA: CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Ciências da Computação, Engenharia de Software, Engenharia de Computação, Sistema de Informação ou Licenciatura em Computação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

CARGO 4: AUDITOR FISCAL DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA: CIÊNCIAS ECONÔMICAS

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Ciências Econômicas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

CARGO 5: AUDITOR FISCAL DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA: DIREITO

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

CARGO 6: AUDITOR FISCAL DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA: ENGENHARIA CIVIL

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

3.1 Ser aprovado no concurso público.

3.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

3.3 Estar em gozo dos direitos políticos.

3.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

3.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme o item 2 deste edital.

3.7 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

3.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

3.9 Cumprir as determinações deste edital.

3.10 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo/área por ocasião da posse.

4 DAS VAGAS

CARGO/ÁREA	VAGAS		CADASTRO DE RESERVA	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Cargo 1: Auditor Fiscal de Controle Externo – Área: Administração	5	1	17	1
Cargo 2: Auditor Fiscal de Controle Externo – Área: Ciências Contábeis	8	1	25	2
Cargo 3: Auditor Fiscal de Controle Externo – Área: Ciências da Computação	7	1	22	2
Cargo 4: Auditor Fiscal de Controle Externo – Área: Ciências Econômicas	2	1	8	1
Cargo 5: Auditor Fiscal de Controle Externo – Área: Direito	9	1	28	2
Cargo 6: Auditor Fiscal de Controle Externo – Área: Engenharia Civil	3	1	11	1

5 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Das vagas destinadas a cada cargo/área e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% serão providas na forma do Decreto nº 2.874, de 15 de dezembro de 2009 e da Lei Estadual nº 17.292, de 19 de outubro de 2017.

5.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme § 2º do art. 68 da Lei Estadual nº 17.292/2017.

- 5.1.2 As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no concurso.
- 5.1.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem na Lei Estadual nº 17.292/2017; no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pela Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
- 5.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:
- a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
 - b) enviar, via *upload*, na forma do subitem 5.2.1 deste edital, a imagem legível do laudo médico, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à publicação deste edital, atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), bem como a provável causa da necessidade especial e a caracterização das anomalias impeditivas ao exercício regular dos cargos.
- 5.2.1 O candidato com deficiência deverá enviar, **no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tce_sc_21_auditor, imagem legível do laudo médico a que se refere o subitem 5.2 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração.
- 5.2.1.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.
- 5.2.2 O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 5.2.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação constante do subitem 5.2 deste edital para que, caso seja solicitado pelo Cebraspe, possa enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
- 5.2.4 A imagem do laudo médico terá validade somente para este concurso público e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
- 5.3 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 6.4.9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas e das demais fases, devendo indicar as condições de que necessita para a realização das provas.
- 5.3.1 Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e todas as demais normas de regência do concurso.
- 5.4 A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tce_sc_21_auditor, na data provável **estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.
- 5.4.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.
- 5.4.2 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou a complementação desta.
- 5.5 A inobservância do disposto no subitem 5.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 5.5.1 O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência no ato de inscrição não terá direito de concorrer a essas vagas. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para o deferimento da solicitação do candidato.
- ## 5.6 DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL
- 5.6.1 O candidato com a inscrição deferida para concorrer como pessoa com deficiência, se não eliminado no concurso, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do Cebraspe, formada por seis profissionais, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos da Lei Estadual nº 17.292/2017, do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e suas alterações, do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 e da Lei nº 14.126/2021.
- 5.6.1.1 A avaliação biopsicossocial visa qualificar a deficiência do candidato e considerará:
- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
 - b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
 - c) a limitação no desempenho de atividades;
 - d) a restrição de participação.
- 5.6.2 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com **uma hora** de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no máximo nos 12 meses anteriores à avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), bem como a provável causa da necessidade especial e a caracterização das anomalias impeditivas ao exercício regular dos cargos, de acordo com o modelo constante do Anexo II deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.
- 5.6.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo Cebraspe por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial.
- 5.6.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico — audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo nos 12 meses anteriores à avaliação.
- 5.6.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
- 5.6.6 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:
- a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
 - b) apresentar laudo emitido em período superior a 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial;
 - c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.6.4 e 5.6.5 deste edital;
 - d) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
 - e) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
 - f) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos da avaliação;
 - g) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 12.10 deste edital.

5.6.7 O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral por cargo/área.

5.6.8 A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições dos cargos e se o candidato apresenta as exigências como pessoa com deficiência para cumprimento da lei, bem como as limitações do candidato durante o estágio probatório.

5.6.9 O candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.

5.6.10 O nome do candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência e, na avaliação biopsicossocial, for considerado pessoa com deficiência, e não for eliminado do concurso, será publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por cargo/área.

5.6.11 As vagas definidas no subitem 5.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

6 DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

6.1 TAXA: **R\$ 150,00.**

6.2 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tce_sc_21_auditor, solicitada no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.**

6.2.1 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.2.2 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

6.3 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.

6.3.1 O candidato poderá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do concurso, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tce_sc_21_auditor, após o registro pelo banco.

6.3.2 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento do concurso.

6.3.3 O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

6.3.4 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.**

6.3.5 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

6.3.6 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tce_sc_21_auditor, por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento. O comprovante de inscrição ficará disponível somente até a data de realização das provas objetivas e discursiva.

6.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

6.4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo a que deseja concorrer. No sistema de inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo/área a que deseja concorrer.

6.4.1.1 Durante o período de inscrição, o candidato poderá, para cada cargo/área inscrito, realizar alteração de opção de atendimento especial e sistema de concorrência. Essa alteração substituirá os dados da última inscrição realizada.

6.4.1.2 Ao se inscrever para mais de um cargo/área, o candidato deverá estar ciente de que, no dia/turno de realização das provas, deverá optar pelo cargo/área para o qual realizará a(s) prova(s).

6.4.1.2.1 Não haverá devolução de taxa de inscrição, ainda que o candidato se inscreva para mais de um cargo/área em que haja sobreposição de horário de aplicação da(s) prova(s).

6.4.1.2.2 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

6.4.1.3 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

6.4.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

6.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

6.4.4 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá informar o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) e enviar, via *upload*, fotografia individual, tirada no máximo nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e seus ombros.

6.4.4.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

6.4.4.1.1 O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 6.4.4 deste edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do Cebraspe, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas.

6.4.4.1.1.1 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.

6.4.4.1.2 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

6.4.4.1.3 Os candidatos deverão verificar, em *link* específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tce_sc_21_auditor, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar, no período acima mencionado, novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.

6.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

6.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

6.4.6.1 A solicitação de eventual devolução do valor referente ao pagamento da taxa de inscrição deverá ser feita ao TCE/SC, por meio de seus canais de atendimento.

6.4.7 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

6.4.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

6.4.8.1 Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 10.567, de 7 de novembro de 1997, alterada pela Lei Estadual nº 17.457, de 10 de janeiro de 2018, e pela Lei Estadual nº 17.480, de 15 de janeiro de 2018.

6.4.8.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

6.4.8.2 Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos amparados na forma do subitem 6.4.8.1 deste edital deverão enviar, **no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, via *upload*, por meio de *link* específico, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tce_sc_21_auditor, a imagem legível da documentação de que tratam os subitens 6.4.8.3 a 6.4.8.5 deste edital, conforme o caso em que se enquadra.

6.4.8.3 1ª POSSIBILIDADE (doador de sangue conforme a Lei Estadual nº 10.567/1997, e suas alterações): documento emitido por entidade credenciada pela União, Estado ou Município, que comprove que o candidato efetuou a doação de sangue, discriminando, ainda, o número de vezes e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a três vezes anuais.

6.4.8.3.1 Nos termos da Lei Estadual nº 10.567/1997, e suas alterações, o documento comprobatório das doações feitas pelo candidato deverá relacionar minuciosamente as atividades por ele desenvolvidas, e, ainda, declarar que ele se enquadra como beneficiário da referida Lei.

6.4.8.3.2 Será considerado como marco para contagem do período de um ano que se refere ao subitem 6.4.8.3 anterior à data de término do período de inscrição neste concurso.

6.4.8.4 2ª POSSIBILIDADE (doador de medula óssea, conforme a Lei Estadual nº 10.567/1997, e suas alterações): documento comprobatório da efetiva doação de medula óssea emitido pela entidade coletora oficial ou credenciada.

6.4.8.5 3ª POSSIBILIDADE (pessoa com deficiência, cuja renda não ultrapassa dois salários-mínimos, conforme Lei Estadual nº 17.480/2018):

a) laudo médico, expedido por especialista da área, emitido no máximo um ano antes do término da inscrição, o qual deverá especificar a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao CID-10; e

b) declaração, firmada pelo próprio candidato, de que sua renda mensal não ultrapassa dois salários-mínimos, conforme parágrafo único do art. 1º da Lei Estadual nº 17.480/2018.

6.4.8.5.1 A declaração a que se refere o item “b” deve estar assinada pelo próprio interessado, respondendo este pela veracidade do seu conteúdo, sob as penas da lei.

6.4.8.6 O envio da documentação constante dos subitens 6.4.8.3 a 6.4.8.5 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para esse processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

6.4.8.6.1 Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante dos subitens 6.4.8.3 a 6.4.8.5 deste edital.

6.4.8.6.2 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

6.4.8.7 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante dos subitens 6.4.8.3 a 6.4.8.5 deste edital. Caso seja solicitada pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

6.4.8.8 A solicitação realizada após o período constante do subitem 6.4.8.2 deste edital será indeferida.

6.4.8.9 Durante o período de que trata o subitem 6.4.8.2 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição provisória e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tce_sc_21_auditor.

6.4.8.10 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

6.4.8.11 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição provisória ao candidato que:

a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 6.4.8.2 deste edital.

6.4.8.12 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição provisória via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

6.4.8.13 Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pelo Cebraspe.

6.4.8.14 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida a partir da data provável **estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tce_sc_21_auditor.

6.4.8.14.1 O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, **no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tce_sc_21_auditor, interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.4.8.14.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

6.4.8.14.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

6.4.8.14.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será liminarmente indeferido.

6.4.8.14.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital.

6.4.8.14.6 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

6.4.8.14.7 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, **após a análise dos recursos**, a partir da data provável **estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tce_sc_21_auditor.

6.4.8.15 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição provisória **até o dia estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

6.4.9 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.4.9.1 **O candidato que necessitar de atendimento especial e(ou) adaptação das provas** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários;

b) enviar, via *upload*, a imagem do laudo médico, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

6.4.9.1.1 Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo OUTROS dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 6.4.9.7 deste edital.

6.4.9.1.2 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico por ele apresentado, ou seja:

a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo médico serão indeferidos;

b) eventuais recursos que sejam citados no laudo médico do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.

6.4.9.2 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas objetivas e discursiva deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas;

b) enviar, via *upload*, a imagem de laudo médico, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data da publicação deste edital. O laudo deve conter a assinatura do médico com carimbo e número de sua inscrição no CRM, que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao CID-10, bem como a provável causa da deficiência, e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.

6.4.9.2.1 O candidato com atendimento especial de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado deficiente na avaliação biopsicossocial, será eliminado do concurso, por descumprir o subitem 12.2 deste edital.

6.4.9.3 O candidato com deficiência visual que necessitar de adaptação das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas;

b) enviar, via *upload*, a imagem de laudo médico, emitido no máximo nos últimos dois anos anteriores à data de publicação deste Edital. O laudo deve conter a assinatura do médico com carimbo e número de sua inscrição no CRM, que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao CID-10, bem como a provável causa da deficiência, e parecer emitido por especialista da área de deficiência do candidato que justifique a necessidade de tempo adicional.

6.4.9.3.1 Independentemente de requerimento, será assegurado aos candidatos com deficiência visual tempo adicional de uma hora para a realização das provas.

6.4.9.3.2 É assegurado aos candidatos com deficiência visual, independentemente de requerimento, o direito de realizarem as provas em salas reservadas e em separado dos demais candidatos.

6.4.9.3.3 O candidato com deficiência visual, em razão da necessária igualdade de condições com os demais candidatos, fará jus às condições especiais durante a realização das provas, optando por realizá-las por um dos seguintes meios:

I – sistema Braille;

II – auxílio de leitor;

III – computador; e

IV – sistema convencional de escrita com caracteres ampliados.

6.4.9.3.3.1 As condições especiais previstas neste artigo não impedem que candidato com deficiência visual solicite outros meios que melhor atendam às suas necessidades, considerando-se a viabilidade e razoabilidade da solicitação.

6.4.9.3.3.2 O candidato com deficiência visual poderá escolher mais de uma opção de condição especial, devendo comprovar esta necessidade para realização da prova.

6.4.9.3.3.3 O candidato que deixar de efetuar a solicitação de atendimento especial realizará a prova com auxílio de leitor.

6.4.9.3.3.4 Na hipótese de o candidato com deficiência visual optar por realizar as provas por meio de computador, deverá especificar, no sistema de inscrição o software a ser utilizado nessa ocasião.

6.4.9.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das fases deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas;

b) enviar, via *upload*, a imagem da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 6.4.9.8 deste edital, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem de documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

6.4.9.4.1 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

6.4.9.4.1.1 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

6.4.9.5 O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.8 deste edital, assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado;

6.4.9.5.1 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

6.4.9.6 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas armado deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;

b) enviar, via *upload*, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

6.4.9.6.1 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

6.4.9.7 O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo OUTROS e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova;

b) enviar, via *upload*, a imagem do respectivo laudo médico que justifique o atendimento solicitado.

6.4.9.8 A documentação citada nos subitens 6.4.9.1 a 6.4.9.7 deste edital deverá ser enviada de forma legível, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tce_sc_21_auditor. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.

6.4.9.8.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.4.9.8.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

6.4.9.8.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere os subitens 6.4.9.1 a 6.4.9.7 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

6.4.9.9 O candidato que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista nos subitens 6.4.9.1 a 6.4.9.7 deste edital. Apenas o envio do laudo/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

6.4.9.10 Caso ocorra, no dia de aplicação das provas, eventual falha de recursos tecnológicos requeridos por meio da solicitação de atendimento especial, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

6.4.9.11 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.4.9.12 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida a partir da data provável **estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tce_sc_21_auditor.

6.4.9.12.1 O candidato com a solicitação de atendimento especial indeferida poderá, **no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tce_sc_21_auditor, interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.4.9.12.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

6.4.9.12.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.4.9.12.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

6.4.9.12.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital.

6.4.9.12.7 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

6.4.9.12.8 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida, **após a análise dos recursos**, a partir da data provável **estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tce_sc_21_auditor.

7 DAS FASES DO CONCURSO

7.1 Será realizado exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de provas objetivas e prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, conforme o quadro a seguir.

PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE ITENS	CARÁTER
(P ₁) Objetiva	Conhecimentos básicos	40	Eliminatório e classificatório
(P ₂) Objetiva	Conhecimentos específicos	60	
(P ₃) Discursiva	Conhecimentos específicos	Peça técnica (relatório técnico)	

7.2 As provas objetivas e a prova discursiva terão a duração de **5 horas** e serão aplicadas na data provável **estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no turno da **tarde**.

7.3 Na data provável **estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, será publicado no *Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tce_sc_21_auditor, edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização das provas.

7.3.1 O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tce_sc_21_auditor para verificar seu local de prova, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

7.3.2 O candidato somente poderá realizar a prova no local designado pelo Cebraspe.

7.3.3 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

7.3.4 O Cebraspe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 7.3 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 7.3 deste edital.

7.4 O edital de resultado final nas provas objetivas e de resultado provisório na prova discursiva será publicado no *Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tce_sc_21_auditor, na data provável **estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

8 DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1 As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, valerão **100,00 pontos** e abrangerão os objetos de avaliação constantes do item 13 deste edital.

8.2 Cada prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será **CERTO** ou **ERRADO**, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código **C**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o campo designado com o código **E**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO.

8.3 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas.

8.4 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

8.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.6 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de modo algum, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.

8.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do seu número de inscrição e do número de seu documento de identidade.

8.8 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

8.9 Serão anuladas as provas objetivas do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

8.10 O Cebraspe disponibilizará o *link* de consulta da imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram as provas objetivas, exceto a dos candidatos cujas provas tiverem sido anuladas na forma do subitem 8.9 e dos que tiverem sido eliminados na forma dos subitens 12.22 e 12.24 deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tce_sc_21_auditor, em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final nas provas objetivas. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no concurso público.

8.10.1 Após o prazo determinado no subitem 8.10 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

8.11 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.11.1 As provas objetivas de todos os candidatos serão corrigidas por meio de processamento eletrônico das folhas de respostas.

8.11.2 A nota em cada item das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: **1,00 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; **1,00 ponto negativo**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; **0,00**, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E).

8.11.3 A nota em cada prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem.

8.11.4 Será reprovado nas provas objetivas e eliminado do concurso público o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:

- obtiver nota inferior a **8,00 pontos** na prova objetiva de conhecimentos básicos P_1 ;
- obtiver nota inferior a **18,00 pontos** na prova objetiva de conhecimentos específicos P_2 ;
- obtiver nota inferior a **30,00 pontos** no conjunto das provas objetivas.

8.11.4.1 O candidato eliminado na forma do subitem 8.11.4 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.

8.11.5 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 8.11.4 serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final nas provas objetivas, que será a soma das notas obtidas nas provas objetivas P_1 e P_2 , NP_1 e NP_2 , respectivamente.

8.12 DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS

8.12.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tce_sc_21_auditor, a partir das **19 horas** (horário oficial de Brasília/DF) da data provável **estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

8.12.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá **do período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital** para fazê-lo.

8.12.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tce_sc_21_auditor, e seguir as instruções ali contidas.

8.12.3.1 O candidato poderá, ainda, no período de que trata o subitem 8.12.2 deste edital, apresentar razões para a manutenção do gabarito, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tce_sc_21_auditor, e seguir as instruções ali contidas.

8.12.4 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tce_sc_21_auditor. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

8.12.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.12.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

8.12.7 Se do exame de recursos resultar a anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12.8 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12.9 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

8.12.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

8.12.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

9 DA PROVA DISCURSIVA

9.1 A prova discursiva valerá **40,00 pontos** e consistirá em peça técnica (relatório técnico), de **até 90 linhas**, a respeito de temas relacionados aos conhecimentos específicos para cada cargo/área.

9.2 A prova discursiva será avaliada e pontuada segundo os critérios estabelecidos no subitem 9.7 deste edital.

9.3 O texto definitivo da prova discursiva deverá ser manuscrito, em letra legível, com caneta esferográfica de **tinta preta fabricada em material transparente**, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto — o qual será gravado em áudio — especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

9.4 O documento de texto definitivo da prova discursiva não poderá ser assinado, rubricado ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da prova discursiva. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da prova discursiva.

9.5 O documento de texto definitivo será o único documento válido para avaliação da prova discursiva. A folha para rascunho do caderno de provas é de preenchimento facultativo e não é válida para a avaliação da prova discursiva.

9.6 O documento de texto definitivo não será substituído por motivo de erro do candidato em seu preenchimento.

9.7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

9.7.1 Com base na lista organizada na forma do subitem 8.11.15 deste edital, será corrigida a prova discursiva dos candidatos aprovados nas provas objetivas e classificados até a posição especificada no quadro a seguir, respeitados os empates na última colocação.

Cargo/área	Ampla concorrência	Pessoas com deficiência
Cargo 1: Auditor Fiscal de Controle Externo – Área: Administração	45 ^a	3 ^a
Cargo 2: Auditor Fiscal de Controle Externo – Área: Ciências Contábeis	68 ^a	4 ^a
Cargo 3: Auditor Fiscal de Controle Externo – Área: Ciências da Computação	60 ^a	4 ^a
Cargo 4: Auditor Fiscal de Controle Externo – Área: Ciências Econômicas	22 ^a	2 ^a
Cargo 5: Auditor Fiscal de Controle Externo – Área: Direito	76 ^a	4 ^a
Cargo 6: Auditor Fiscal de Controle Externo – Área: Engenharia Civil	30 ^a	2 ^a

9.7.1.1 Caso o número de candidatos que tenham se declarado pessoas com deficiência aprovados nas provas objetivas seja inferior ao quantitativo estabelecido no subitem 9.7.1 deste edital, serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos da ampla concorrência posicionados nas provas objetivas até o limite de correções por cargo/área estabelecido no referido subitem, respeitados os empates na última colocação.

9.7.2 Os candidatos cujas provas escritas prático-discursivas não forem corrigidas na forma do subitem 9.7.1 deste edital estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

9.7.3 O edital de resultado final nas provas objetivas e de resultado provisório na prova discursiva listará apenas os candidatos que tiverem sua prova discursiva corrigida, conforme subitens 9.7.1 e 9.7.2 deste edital.

9.7.4 A prova discursiva avaliará o conteúdo (conhecimento do tema), a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, conforme o comando formulado pela banca examinadora, texto dissertativo, primando pela coerência e pela coesão.

9.7.4.1 A prova discursiva de cada candidato será submetida a duas avaliações: uma avaliação de conteúdo e uma avaliação do domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa.

9.7.4.1.1 A avaliação de conteúdo será feita por pelo menos dois examinadores. A nota de conteúdo do candidato será obtida pela média aritmética de duas notas convergentes atribuídas por examinadores distintos.

9.7.4.1.2 Duas notas de conteúdo da prova discursiva serão consideradas convergentes se diferirem entre si em até 25% da nota máxima de conteúdo possível na prova discursiva.

9.7.5 A prova discursiva será corrigida conforme os critérios a seguir:

a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de **40,00 pontos**;

b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE) do candidato, considerando-se aspectos de natureza gramatical, tais como: grafia, morfossintaxe, pontuação e propriedade vocabular;

c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido;

d) será calculada, então, para a peça técnica, a nota na peça técnica (NPT) pela fórmula: $NPT = NC - 8 \times NE \div TL$, em que TL corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato;

e) será atribuída nota zero ao texto que obtiver **NPT < 0,00**;

f) nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota na prova discursiva igual a zero;

g) será eliminado o candidato que obtiver **NPT < 20,00 pontos**.

9.7.6 O candidato que se enquadrar na alínea "g" do subitem 9.7.5 deste edital não terá classificação alguma no concurso.

9.7.7 Será anulada a prova discursiva do candidato que não devolver seu caderno de texto definitivo.

9.8 DOS RECURSOS CONTRA O PADRÃO PRELIMINAR DE RESPOSTA E CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DISCURSIVA

9.8.1 O padrão preliminar de resposta da prova discursiva será divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tce_sc_21_auditor, a partir das **19 horas** da data provável **estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

9.8.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o padrão preliminar de resposta da prova discursiva disporá **do período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital** para fazê-lo, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tce_sc_21_auditor, e seguir as instruções ali contidas.

9.8.3 Se houver alteração, por força de impugnação, do padrão preliminar de resposta da prova discursiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.8.4 Após o julgamento dos recursos interpostos contra o padrão preliminar de resposta da prova discursiva, será definido o padrão definitivo e divulgado o resultado provisório na prova discursiva. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.8.5 No recurso contra o resultado provisório na prova discursiva, é vedado ao candidato novamente impugnar em tese o padrão de resposta, estando limitado à correção de sua resposta de acordo com o padrão definitivo.

9.8.6 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na prova discursiva deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

10 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

10.1 A nota final no concurso será a soma das notas obtidas nas provas objetivas e na prova discursiva.

10.2 Após o cálculo da nota final no concurso e aplicados os critérios de desempate constantes do item 11 deste edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação por cargo/área, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso, observadas as posições estabelecidas no quadro a seguir.

Cargo/área	Ampla concorrência	Pessoas com deficiência
Cargo 1: Auditor Fiscal de Controle Externo – Área: Administração	22 ^a	2 ^a
Cargo 2: Auditor Fiscal de Controle Externo – Área: Ciências Contábeis	33 ^a	3 ^a
Cargo 3: Auditor Fiscal de Controle Externo – Área: Ciências da Computação	29 ^a	3 ^a
Cargo 4: Auditor Fiscal de Controle Externo – Área: Ciências Econômicas	11 ^a	1 ^a
Cargo 5: Auditor Fiscal de Controle Externo – Área: Direito	37 ^a	3 ^a
Cargo 6: Auditor Fiscal de Controle Externo – Área: Engenharia Civil	15 ^a	1 ^a

10.2.1 O candidato aprovado que não estiver classificado dentro dos limites do quadro constante do subitem 10.2 edital estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

10.2.2 Caso não haja candidato com deficiência aprovado até a classificação estipulada no quadro constante do subitem 10.2 deste edital, serão contemplados os candidatos da listagem geral em número correspondente, observados rigorosamente a ordem de classificação e o limite de candidatos por cargo/área.

10.3 Os nomes dos candidatos que, no ato da inscrição, se declararem com deficiência, se não forem eliminados no concurso e considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo/área.

10.4 Todos os resultados citados neste edital serão expressos até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

11 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) obtiver a maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos P_2 ;

c) obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos específicos P_2 ;

d) obtiver a maior nota na prova objetiva de conhecimentos básicos P_1 ;

e) obtiver a maior nota na prova discursiva P_3 ;

f) tiver maior idade;

g) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

11.2 Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “f” do subitem 11.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

11.2.1 Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

11.3 Os candidatos a que se refere a alínea “g” do subitem 11.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

11.3.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem 11.3 deste edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, alterado pela Lei nº 11.689/2008.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

12.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização da prova.

12.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no *Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina* e divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tce_sc_21_auditor.

12.3.1 **Caso ocorram problemas de ordem técnica e(ou) operacional** nos *links* referentes ao concurso, **causados pelo Cebraspe**, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, **os prazos de acesso a esses links serão automaticamente prorrogados**, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste edital.

12.3.2 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

12.4 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, ou via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tce_sc_21_auditor, ressalvado o disposto no subitem 12.6 deste edital, e por meio do endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

12.5 O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou enviando *e-mail* para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

12.6 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 12.3 deste edital.

12.6.1 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

12.7 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao concurso, por meio de correspondência ou *e-mail* instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, no horário das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 12.3 deste edital.

12.8 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais** das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, ou enviá-lo, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe – TCE/SC Auditor 2021 (Solicitação de alteração de dados cadastrais) – Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou via *e-mail*, para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

12.8.1 O candidato que solicitar a alteração de nome, nos termos do subitem 12.8 deste edital, terá o seu nome atualizado na base de dados do Cebraspe para os eventos com inscrições abertas e para os futuros eventos.

12.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de **tinta preta fabricada em material transparente**, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização da prova.

12.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

12.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada; protocolo do documento de identidade; ou qualquer documento de identidade vencido.

12.11 O candidato que, por ocasião da realização da prova objetiva e da avaliação biopsicossocial, não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 12.10 deste edital, não poderá realizá-las e será automaticamente eliminado do concurso público.

12.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias anteriores à data de realização das provas ou da avaliação biopsicossocial, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

12.12.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

12.12.2 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização da prova.

12.13 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

12.14 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para seu início.

12.15 O candidato deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização da prova por, no mínimo, **uma hora** após o início da prova.

- 12.15.1 A inobservância do subitem 12.15 deste edital acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso público.
- 12.16 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de prova para fins de acompanhamento pelos candidatos.
- 12.17 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.
- 12.18 O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova levando o caderno de prova no decurso dos **últimos 15 minutos** anteriores ao horário determinado para o término da prova.
- 12.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 12.20 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento ao local de realização da prova no dia e horário determinado implicará a eliminação automática do candidato do concurso.
- 12.21 Não serão permitidas, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.
- 12.22 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando:
- a) aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*®, gravadores, *pen drive*, *mp3 player* e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;
- b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;
- c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
- d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).
- 12.22.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas a prova, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 12.22 deste edital.
- 12.22.1.1 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 6.4.9.6 deste edital.
- 12.22.2 Sob pena de ser eliminado do concurso, antes de entrar na sala de prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, **obrigatoriamente desligados**, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 12.22 deste edital.
- 12.22.2.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de prova, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, **deve permanecer obrigatoriamente desligado e condicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes**. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização da prova.
- 12.22.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de prova.
- 12.22.3 O Cebraspe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 12.22 deste edital no dia de realização da prova.
- 12.22.4 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
- 12.22.5 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova nem por danos a eles causados.
- 12.23 No dia de realização da prova, o Cebraspe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- 12.24 Será automaticamente eliminado do concurso público, em decorrência da anulação de sua prova, o candidato que durante a realização das provas:
- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 12.22 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou o documento de texto definitivo;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de prova, na folha de respostas e(ou) no documento de texto definitivo;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 6.4.9.6 deste edital;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;
- r) não permitir a coleta de dado biométrico;
- s) descumprir as medidas de proteção em razão da pandemia do novo coronavírus a serem oportunamente divulgadas.
- 12.25 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de prova, o Cebraspe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.
- 12.26 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 12.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso público.
- 12.28 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do concurso.

12.29 Serão divulgadas oportunamente as informações a respeito das medidas de proteção que serão adotadas no dia de realização das provas, em razão da pandemia do novo coronavírus.

12.30 O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após **dois anos**, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final.

12.31 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cebraspe enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, na forma dos subitens 12.7 ou 12.8 deste edital, conforme o caso, e perante o TCE/SC, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

12.32 As despesas relativas à participação em todas as fases do concurso público e aquelas decorrentes de deslocamento ou mudança de domicílio para a investidura no cargo/área correrão às expensas do próprio candidato.

12.33 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do item 13 deste edital.

12.34 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes do item 13 deste edital.

12.34.1 As jurisprudências dos tribunais superiores poderão ser consideradas para fins de elaboração de itens desde que publicadas até 30 dias antes da data de realização da prova.

12.35 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

12.36 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cebraspe e pelo TCE/SC.

13 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

13.1 HABILIDADES

13.1.1 Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio dos candidatos.

13.1.2 Cada item das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

13.2 CONHECIMENTOS

13.2.1 Nas provas, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos conforme descrição a seguir.

13.2.2 CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfosintática do período. 5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

AUDITORIA GOVERNAMENTAL, COMPLIANCE, GESTÃO DE RISCO E GOVERNANÇA: 1 *Compliance* aplicada à gestão pública. 1.1 Conceito, princípios e normas. 2 Auditoria governamental. 2.1 Controle interno. 2.2 Auditoria de regularidade e auditoria operacional. 2.3 Instrumentos de fiscalização. 2.3.1 Auditoria, levantamento, monitoramento, acompanhamento e inspeção. 2.4 Planejamento de auditoria. 3 Gestão de riscos no setor público. 4 Plano de auditoria baseado no risco. 4.1 Atividades preliminares. 4.2 Determinação de escopo. 4.3 Materialidades, risco e relevância. 4.4 Exame e avaliação do controle interno. 4.5 Risco inerente, de controle e de detecção. 4.6 Risco de auditoria. 4.7 Matriz de Planejamento. 4.8 Programas de auditoria. 4.9 Papéis de trabalho. 4.10 Testes de auditoria. 4.11 Importâncias da amostragem estatística em auditoria. 5 Execução da auditoria. 5.1 Técnicas e procedimentos: exame documental, inspeção física, conferência de cálculos, observação, entrevista, circularização, conciliações, análise de contas contábeis, revisão analítica. 6 Evidências. 6.1 Caracterizações de achados de auditoria. 6.2 Matrizes de achados e matriz de responsabilização. 7 Comunicação dos resultados. 7.1 Relatórios de auditoria. 8 Monitoramento. 9 Documentação da auditoria. 10 Supervisão e controle de qualidade. 11 ISSAIs (30, 100, 200, 300, 400, 3000 e 3100). 12 Governança no setor público. 12.1 Papel e importância. 12.2 Governança, transparência e *accountability*. 12.3 Governança e governabilidade. 12.4 Princípios da governança pública.

CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: 1 Conceito, tipos e formas de controle. 2 Controle interno e externo. 3 Controle parlamentar. 4 Controle administrativo. 5 Lei nº 8.429/1992 e suas alterações (Lei de Improbidade Administrativa). 6 Sistemas de controle jurisdicional da administração pública. 6.1 Contencioso administrativo e sistema da jurisdição una. 7 Controle jurisdicional da administração pública no Direito brasileiro. 8 Controle da atividade financeira do Estado: espécies e sistemas. 9 Controle pelos tribunais de contas. 10 Tribunal de Contas da União (TCU), Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal. 11 Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. 11.1 Natureza, competência, jurisdição e organização. 12 Constituição do Estado de Santa Catarina. 13 Lei Complementar nº 202/2000 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina). 14 Resolução N.TC-06/2001 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina).

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO (EXCETO PARA O CARGO DE AUDITOR FISCAL DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA: DIREITO): 1 Estado, governo e administração pública. 1.1 Conceitos. 2 Direito administrativo. 2.1 Conceito. 2.2 Objeto. 2.3 Fontes. 3 Ato administrativo. 3.1 Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 3.2 Extinção do ato administrativo: cassação, anulação, revogação e convalidação. 3.3 Decadência administrativa. 4 Agentes públicos. 4.1 Legislação pertinente. 4.1.2 Disposições constitucionais aplicáveis. 4.2 Disposições doutrinárias. 4.2.1 Conceito. 4.2.2 Espécies. 4.2.3 Cargo, emprego e função pública. 4.2.4 Provimento. 4.2.5 Vacância. 4.2.6 Efetividade, estabilidade e vitaliciedade. 4.2.7 Remuneração. 4.2.8 Direitos e deveres. 4.2.9 Responsabilidade. 4.2.10 Processo administrativo disciplinar. 5 Poderes da administração pública. 5.1 Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. 5.2 Uso e abuso do poder. 6 Regime jurídico-administrativo. 6.1 Conceito. 6.2 Princípios expressos e implícitos da administração pública. 7 Responsabilidade civil do Estado. 7.1 Evolução histórica. 7.2 Responsabilidade por ato comissivo do Estado. 7.3 Responsabilidade por omissão do Estado. 7.4 Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. 7.5 Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. 7.6 Reparação do dano. 7.7 Direito de regresso. 8 Serviços públicos. 8.1 Conceito. 8.2 Elementos constitutivos. 8.3 Formas de prestação e meios de execução. 8.4 Delegação. 8.4.1 Concessão, permissão e autorização. 8.5 Classificação. 8.6 Princípios. 9 Organização administrativa. 9.1 Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. 9.2 Entidades paraestatais e terceiro setor. 9.2.1 Serviços sociais autônomos, entidades de apoio, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público. 10 Controle da Administração Pública. 10.1 Controle exercido pela Administração Pública. 10.2 Controle judicial. 10.3 Controle legislativo. 10.4 Lei nº 8.429/1992 e suas alterações (Improbidade administrativa). 11 Lei nº 9.784/1999 e suas alterações (Processo administrativo). 12 Licitações e contratos administrativos. 12.1 Legislação pertinente. 12.1.1 Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e Lei nº 14.133/2021. 12.1.2 Lei nº 10.520/2002 e demais disposições normativas relativas ao pregão. 12.1.3 Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações (Sistema de Registro de Preços). 12.1.4 Lei nº 12.462/2011 e suas alterações (Regime Diferenciado de Contratações Públicas). 12.2 Fundamentos constitucionais. 13 Lei nº 13.019/2014 e suas alterações. 14 Lei nº 6.745/1985 (Estatuto dos Servidores do Estado de Santa Catarina). 15 Lei Complementar nº 255/2004.

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL (EXCETO PARA O CARGO DE AUDITOR FISCAL DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA: DIREITO): 1 Aplicabilidade das normas constitucionais. 1.1 Normas de eficácia plena, contida e limitada. 1.2 Normas programáticas. 2

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 2.1 Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, direitos de nacionalidade, direitos políticos, partidos políticos. 2.2 Organização político-administrativa do Estado: Estado federal brasileiro, União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios. 2.3 Poder Executivo: atribuições e responsabilidades do presidente da República. 2.4 Poder Legislativo: estrutura, funcionamento e atribuições, processo legislativo, fiscalização contábil, financeira e orçamentária, comissões parlamentares de inquérito. 2.5 Poder Judiciário: disposições gerais, órgãos do poder judiciário e organização e competências, Conselho Nacional de Justiça. 2.6 funções essenciais à justiça: Ministério Público, Advocacia Pública, Defensoria Pública.

DIREITO FINANCEIRO: 1 Direito financeiro. 1.1 Conceito e objeto. 1.2 O Direito financeiro na Constituição Federal de 1988. 1.2.1 Normas gerais e orçamento. 2 Despesa pública. 2.1 Conceito e classificação de despesa pública. 2.2 Disciplina constitucional dos precatórios. 3 Receita pública. 3.1 Conceito. 3.1.1 Ingresso e receitas. 3.2 Classificação das receitas públicas. 4 Dívida pública: conceito; evolução; classificação; disciplina jurídica e processamento. 5 Orçamento público. 5.1 Conceito, espécies e natureza jurídica. 5.2 Princípios orçamentários. 6 Fiscalização e controle orçamentário. 7 Normas gerais de Direito Financeiro. 8 Lei nº 4.320/1964 e suas alterações. 9 Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações (Lei de Responsabilidade Fiscal).

ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO: 1 Ética e moral. 2 Ética, princípios e valores. 3 Ética e democracia: exercício da cidadania. 4 Ética e função pública. 5 Ética no setor público. 6 Resolução nº TC-0087/2013 (Código de Ética dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina). 7 Lei nº 8.429/1992 e suas alterações. 6.1 Disposições gerais. 6.2 Atos de improbidade administrativa. 8 Lei nº 12.846/2013 e suas alterações.

CONHECIMENTOS SOBRE SANTA CATARINA: 1 Realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica de Santa Catarina.

13.2.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO 1: AUDITOR FISCAL DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA: ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO GERAL: 1 Evolução da administração. 1.1 principais abordagens da administração (clássica até contingencial). 1.2 Evolução da administração pública no Brasil (após 1930); reformas administrativas; a nova gestão pública. 1.3 Governança, governabilidade e *accountability* na Administração Pública. 1.4 Transparência na Administração Pública. 1.5 Processos participativos de gestão pública. 1.6 Qualidade na Administração Pública. 1.7 Gestão por resultado na produção de serviços públicos. 1.8 Plano de Reforma do Aparelho do Estado. 2 Processo administrativo. 2.1 Funções de administração: planejamento, organização, direção e controle. 2.2 Processo de planejamento. 2.2.1 Planejamento estratégico: visão, missão e análise SWOT, matriz GUT e ferramenta 5W2H. 2.2.2 Análise competitiva e estratégias genéricas. 2.2.3 Redes e alianças. 2.2.4 Planejamento tático. 2.2.5 Planejamento operacional. 2.2.6 Administração por objetivos. 2.2.7 *Balanced scorecard*. 2.2.8 Processo decisório. 2.3 Organização. 2.3.1 Estrutura organizacional. 2.3.2 Tipos de departamentalização: características, vantagens e desvantagens de cada tipo. 2.3.3 Organização informal. 2.3.4 Cultura organizacional. 2.4 Direção. 2.4.1 Motivação e liderança. 2.4.2 Comunicação. 2.4.3 Descentralização e delegação. 2.5 Controle. 2.5.1 Características. 2.5.2 Tipos, vantagens e desvantagens. 2.5.3 Sistema de medição de desempenho organizacional. 3 Gestão de pessoas. 3.1 Equilíbrio organizacional. 3.2 Objetivos, desafios e características da gestão de pessoas. 3.3 Recrutamento e seleção de pessoas. 3.3.1 Objetivos e características. 3.3.2 Principais tipos, características, vantagens e desvantagens. 3.3.3 Principais técnicas de seleção de pessoas: características, vantagens e desvantagens. 3.4 Análise e descrição de cargos. 3.5 Capacitação de pessoas. 3.6 Gestão de desempenho. 3.7 Gestão por competências. 3.8 Carreira. 4 Gestão da qualidade e modelo de excelência gerencial. 4.1 Principais teóricos e suas contribuições para a gestão da qualidade. 4.2 Ferramentas de gestão da qualidade. 5 Gestão de projetos. 5.1 Elaboração, análise e avaliação de projetos. 5.2 Principais características dos modelos de gestão de projetos. 5.3 Projetos e suas etapas. 6 Gestão de processos. 6.1 Conceitos da abordagem por processos. 6.2 Técnicas de mapeamento, análise e melhoria de processos. 6.3 Noções de estatística aplicada ao controle e à melhoria de processos. 6.4 BPM. 7 Administração Financeira. 7.1 Indicadores de Desempenho. Tipo. Variáveis. 7.2 Princípios gerais de alavancagem operacional e financeira. 7.3 Planejamento financeiro de curto e longo prazo. 7.4 Conceitos básicos de análise de balanços e demonstrações financeiras.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: 1 As reformas administrativas e a redefinição do papel do Estado; reforma do serviço civil (mérito, flexibilidade e responsabilização) e reforma do aparelho do Estado. 2 Administração Pública: do modelo racional-legal ao paradigma pós-burocrático; o Estado oligárquico e patrimonial, o Estado autoritário e burocrático, o Estado do bem-estar, o Estado regulador. 3 Processos participativos de gestão pública: conselhos de gestão, orçamento participativo, parceria entre governo e sociedade. 4 Governo eletrônico; transparência da administração pública; controle social e cidadania; *accountability*. 5 Gestão por resultados na produção de serviços públicos. 6 Comunicação na gestão pública e gestão de redes organizacionais. 7 Administração de pessoal. 8 Administração de compras e materiais: processos de compras governamentais e gerenciamento de materiais e estoques. 9 Governabilidade e governança; intermediação de interesses (clientelismo, corporativismo e neocorporativismo). 10 Mudanças institucionais: conselhos, organizações sociais, organização da sociedade civil de interesse público (OSIP), agência reguladora, agência executiva, consórcios públicos. 11 Processo de formulação e desenvolvimento de políticas: construção de agendas, formulação de políticas, implementação de políticas, financiamento de políticas públicas, indicadores de desempenho de políticas públicas. 12 As políticas públicas no Estado brasileiro contemporâneo; descentralização e democracia; participação, atores sociais e controle social; gestão local, cidadania e equidade social. 13 Planejamento e avaliação nas políticas públicas. 13.1 Conceitos básicos de planejamento. 13.2 Aspectos administrativos, técnicos, econômicos e financeiros. 13.3 Formulação de programas e projetos. 13.4 Avaliação de programas e projetos. 13.5 Tipos de avaliação. 13.6 Análise custo-benefício e análise custo-efetividade. 14 Gestão de projetos. 14.1 Elaboração, análise e avaliação de projetos. 15 Lei Federal nº 12.527/2011 e suas alterações (Lei de Acesso à Informação). 16 Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência).

ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E ORÇAMENTO PÚBLICO: 1 Orçamento público. 1.1 Conceito. 1.2 Técnicas orçamentárias. 1.3 Princípios orçamentários. 1.4 Ciclo orçamentário. 1.5 Processo orçamentário. 2 O orçamento público no Brasil. 2.1 Sistema de planejamento e de orçamento federal. 2.2 Plano plurianual. 2.3 Diretrizes orçamentárias. 2.4 Orçamento anual. 2.5 Sistema e processo de orçamentação. 2.6 Classificações orçamentárias. 2.7 Estrutura programática. 2.8 Créditos ordinários e adicionais. 3 Programação e execução orçamentária e financeira. 3.1 Descentralização orçamentária e financeira. 3.2 Acompanhamento da execução. 3.3 Sistemas de informações. 3.4 Alterações orçamentárias. 4 Receita pública. 4.1 Conceito e classificações. 4.2 Estágios. 4.3 Fontes. 4.4 Dívida ativa. 5 Despesa pública. 5.1 Conceito e classificações. 5.2 Estágios. 5.3 Restos a pagar. 5.4 Despesas de exercícios anteriores. 5.5 Dívida fluante e fundada. 5.6 Suprimento de fundos. 6 Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações (Lei de Responsabilidade Fiscal). 7 Lei nº 4.320/1964 e suas alterações. 8 Transferências voluntárias.

CARGO 2: AUDITOR FISCAL DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA: CIÊNCIAS CONTÁBEIS

CONTABILIDADE GERAL: 1 Lei nº 6.404/1976 e suas alterações e legislação complementar. 2 Pronunciamentos, Interpretações e Orientações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). 3 Elaboração de demonstrações contábeis pela legislação societária e pelos pronunciamentos técnicos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). 3.1 Demonstração dos fluxos de caixa (métodos direto e indireto). 3.2 Balanço patrimonial. 3.3 Demonstração do resultado do exercício. 3.4 Demonstração do valor adicionado. 3.5 Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. 3.6 Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados. 3.7 Demonstração do Resultado Abrangente. 3.8 Notas Explicativas. 4 Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro. 5 Disponibilidades – caixa e equivalentes de caixa. 5.1 Conteúdo, classificação e critérios de avaliação. 6 Contas a receber. 6.1 Conceito, conteúdo e critérios contábeis. 7 Estoques. 7.1 Conceito, conteúdo e classificação. 7.2 Critérios de avaliação de estoques. 8 Despesas antecipadas. 8.1 Conceito, conteúdo, classificação e critérios de avaliação. 9 Realizável a longo prazo (não circulante). 9.1 Conceito e classificação. 9.2 Ajuste a valor presente. 9.2.1 Cálculo e contabilização de contas ativas e passivas. 10 Instrumentos financeiros. 10.1 Aspectos conceituais, reconhecimento, mensuração e

evidenciação. 10.2 Recuperabilidade de instrumentos financeiros. 10.3 Contabilidade de hedge. 11 Mensuração do valor justo. 11.1 Definição de valor justo. 11.2 Valor justo. 11.2.1 Aplicação para ativos, passivos e instrumentos patrimoniais. 11.3 Técnicas de avaliação do valor justo. 12 Propriedades para investimento. 12.1 Conceito, reconhecimento, mensuração e apresentação. 13 Contabilização de investimentos em coligadas e controladas. 13.1 Goodwill. 14 Ativo Imobilizado. 14.1 Conceituação, classificação e conteúdos das contas. 14.2 Critérios de avaliação e mensuração do ativo imobilizado. 14.3 Depreciação, exaustão e amortização. 15 Ativos intangíveis. 15.1 Aspectos conceituais, definição, reconhecimento e mensuração. 15.2 Goodwill. 16 Redução ao valor recuperável de ativos. 16.1 Definições, identificação, reconhecimento, mensuração e divulgação. 17 Passivo exigível. 17.1 Conceitos gerais, avaliação, reconhecimento, mensuração e conteúdo do passivo. 18 Fornecedores, obrigações fiscais e outras obrigações. 19 Empréstimos e financiamentos, debêntures e outros títulos de dívida. 20 Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes. 21 Patrimônio Líquido. 21.1 Capital Social. 21.2 Reservas de capital. 21.3 Ajustes de avaliação patrimonial. 21.4 Reservas de lucros. 21.5 Ações em tesouraria. 21.6 Prejuízos acumulados. 21.7 Dividendos. 21.8 Juros sobre o Capital Próprio. 22 Arrendamento mercantil. 22.1 Conceito, contabilização, reconhecimento, mensuração e apresentação. 22.2 Transação de venda e leaseback. 23 Combinação de negócios, fusão, incorporação e cisão. 24 Concessões. 24.1 Reconhecimento, mensuração e divulgação. 25 Políticas contábeis, mudança de estimativas, retificação de erros e eventos subsequentes. 26 Receitas de vendas de produtos e serviços. 26.1 Conceitos e mensuração da receita e o momento de seu reconhecimento. 26.2 Deduções das vendas. 27 Custo das mercadorias e dos produtos vendidos e dos serviços prestados. 27.1 Custeio real por absorção. 27.2 Custeio direto (ou custeio variável). 27.3 Custo-padrão. 27.4 Custeio baseado em atividades. 27.5 RKW. 27.6 Custos para tomada de decisões. 27.7 Sistemas de custos e informações gerenciais. 27.8 Estudo da relação custo versus volume versus lucro. 28 Despesas e outros resultados das operações continuadas. 29 Transações entre partes relacionadas. 30 Consolidação das demonstrações contábeis e demonstrações separadas. 31 Correção integral das demonstrações contábeis. 32 Análise econômico-financeira. 32.1 Indicadores de liquidez. 32.2 Indicadores de rentabilidade. 32.3 Indicadores de lucratividade. 32.4 Indicadores de endividamento. 32.5 Indicadores de estrutura de capitais. 32.6 Análise vertical e horizontal.

CONTABILIDADE PÚBLICA: 1 Sistema de Contabilidade Federal. 2 Conceituação, objeto e campo de aplicação. 3 Composição do Patrimônio Público. 3.1 Patrimônio Público. 3.2 Ativo. 3.3 Passivo. 3.4 Saldo Patrimonial. 4 Variações Patrimoniais. 4.1 Qualitativas. 4.2 Quantitativas: receita e despesa sob o enfoque patrimonial. 4.3 Realização da variação patrimonial. 4.4 Resultado patrimonial. 5 Regime Orçamentário e Regime Contábil. 6 Mensuração de ativos. 6.1 Ativo Imobilizado. 6.2 Ativo Intangível. 6.3 Reavaliação e redução ao valor recuperável. 6.4 Depreciação, amortização e exaustão. 7 Mensuração de passivos. 7.1 Provisões. 7.2 Passivos Contingentes. 8 Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. 9 Sistema de custos. 9.1 Aspectos legais do sistema de custos. 9.2 Ambiente da informação de custos. 9.3 Características da informação de custos. 9.4 Terminologia de custos. 10 Estrutura do Plano de contas aplicado ao setor público (PCASP). 10.1 Natureza da Informação Contábil. 10.2 Código da Conta Contábil. 10.3 Atributos da informação contábil. 10.4 Regras de integridade do PCASP. 11 Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. 11.1 Balanço orçamentário. 11.2 Balanço Financeiro. 11.3 Demonstração das variações patrimoniais. 11.4 Balanço patrimonial. 11.5 Demonstração de fluxos de caixa. 11.6 Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. 11.7 Notas explicativas às demonstrações contábeis. 11.8 Consolidação das demonstrações contábeis. 12 Transações no setor público. 13 Despesa pública. 13.1 Conceito, etapas, estágios e categorias econômicas. 14 Receita pública. 14.1 Conceito, etapas, estágios e categorias econômicas. 15 Créditos Adicionais. 16 Execução orçamentária e financeira. 17. Fonte ou Destinação de Recursos. 18 Suprimento de Fundos. 19. Restos a Pagar. 20. Despesas com Pessoal. 20.1 Definições e Limites. 20.2 Controle da Despesa Total com Pessoal. 21. Despesas de Exercícios anteriores. 22. Conta única do Tesouro Nacional. 23 Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TSP Estrutura Conceitual, de 23 de setembro de 2016. 24 MCASP 8ª edição. 25. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000). 26. Lei nº 4.320/1964. 27. Lei nº 14.133/2020 (novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação - Fundeb). 27.1 Composição Financeira. 27.2 Distribuição de Recursos. 27.3 Utilização dos Recursos. 28. Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021.

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS: 1 Licitações e contratos administrativos. 1.1 Legislação pertinente. 1.1.1 Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e Lei nº 14.133/2021. 1.1.2 Lei nº 10.520/2002 e demais disposições normativas relativas ao pregão. 1.1.3 Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações (Sistema de Registro de Preços). 1.1.4 Lei nº 12.462/2011 e suas alterações (Regime Diferenciado de Contratações Públicas). 1.1.5 Lei nº 11.079/2004 e suas alterações (Parcerias Público-privadas) 1.1.6 Lei nº 8.987/1995, e suas alterações (Lei de Concessões). 1.1.7 Lei nº 13.303/2016 e suas alterações (Lei das Estatais). 1.2 Fundamentos constitucionais. 2 Administração de contratos. 2.1 Características do contrato administrativo. 2.2 Formalização e fiscalização do contrato. 2.3 Aspectos orçamentários e financeiros da execução do contrato. 2.4 Sanção administrativa. 2.5 Equilíbrio econômico-financeiro. 2.6 Garantia contratual. 2.7 Alteração do objeto. 2.7.1 Acréscimos e supressões. 2.8 Prorrogação do prazo de vigência e de execução. 3 Convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres.

CARGO 3: AUDITOR FISCAL DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA: CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO

BANCOS DE DADOS: 1 Banco de dados. 1.1 Conceitos básicos. 1.2 Arquitetura. 1.3 Estrutura de dados. 1.4 Modelagem e normalização de dados. 1.5 Noções de administração de dados e de banco de dados. 1.6 Topologia típica de ambientes com alta disponibilidade e escalabilidade. 1.7 SQL (ANSI). 1.8 Microsoft SQL Server, MySql e PostgreSQL. 1.9 Transact-SQL (T-SQL). 1.10 Arquitetura e políticas de armazenamento de dados. 1.11 Balanceamento de carga, fail-over e replicação de estado. 1.12 Técnicas de análise de desempenho e otimização de consultas (tuning). 1.13 Segurança de banco de dados.

INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS (BUSINESS INTELLIGENCE): 1 Conceitos, fundamentos, características, técnicas e métodos de business intelligence (BI). 2 Sistemas de suporte a decisão e gestão de conteúdo. 3 Arquitetura e aplicações de data warehouse com ETL e OLAP. 4 Definições e conceitos de data warehouse e data mining. 5 Visualização de dados: BD individuais e cubos. 6 Técnicas de modelagem e otimização de bases de dados multidimensionais. 7 Mapeamento das fontes de dados: técnicas para coleta de dados.

GESTÃO E GOVERNANÇA EM TI: 1 Tecnologias da informação e comunicação. 1.1 Conceitos, segmentos e mercado. 2 Princípios de economia da inovação e da tecnologia. 2.1 Conceitos e perspectivas da tecnologia. 2.2 Ciência, pesquisa, desenvolvimento e indústria. 2.2.1 O hiato tecnológico internacional. 3 Estatística. 3.1 Estatística descritiva: distribuição de frequências; organização de dados (quadros, tabelas, gráficos e outras formas de apresentação). 3.2 Medidas de posição, dispersão e assimetria; propriedades da média e da variância; números índices. 4 Internet. 4.1 Internet no Brasil: Comitê Gestor da Internet (CGI.BR); Decreto nº 4.829/2003. 4.2 Internet no mundo: papel da ICANN (Internet Corporation for Assigned Names and Numbers); governança global da Internet; Internet Governance Forum (IGF). 5 Televisão Digital no Brasil. 5.1 Decretos nº 4.901/2003, nº 5.820/2006 e nº 6.868/2010. 6 COBIT 2019. 7 ITIL 4. 8 Modelos de gestão, gestão da qualidade, gestão do conhecimento, gestão por processos, gestão de projetos, gestão de orçamento público, planejamento estratégico, administração de conflitos, instituições e organização do Estado.

ANÁLISE DE INFORMAÇÃO: 1 Dado, informação, conhecimento e inteligência. Dados estruturados e não estruturados. Dados abertos. Coleta, tratamento, armazenamento, integração e recuperação de dados. 2 Banco de dados relacionais. 2.1 Conceitos básicos e características. Metadados. Tabelas, visões (*views*) e índices. Chaves e relacionamentos. 3 Noções de modelagem dimensional. 3.1 Conceito e aplicações. 4 Noções de mineração de dados. 4.1 Conceituação e características. Modelo de referência CRISP-DM. Técnicas para pré-processamento de dados. Técnicas e tarefas de mineração de dados. Classificação. Regras de associação. Análise de agrupamentos (clusterização). Detecção de anomalias. Modelagem preditiva. Aprendizado de máquina. Mineração de texto. 5 Noções de *big data*. 5.1 Conceito, premissas e aplicação. 6 Visualização e análise exploratória de dados. 7 Lei nº 12.527/2011 e suas alterações (Lei de Acesso à Informação). 7.1 Conceitos e aplicação.

ENGENHARIA DE SOFTWARE: 1 Conceitos básicos sobre engenharia de *software*. 2 Disciplinas de engenharia de *software*. 3 Análise de requisitos funcionais e não funcionais. 4 Análise, projeto e modelagem orientada a objetos. 4.1 UML 2. 5 Modelagem de dados. 5.1 Modelo relacional. 6 Qualidade de *software*. 6.1 ISO/IEC 9126. 6.2 Métricas de qualidade de *software*. 7 Análise de Pontos de Função.

INFRAESTRUTURA EM TIC: 1 Sistemas operacionais: fundamentos; gestão de processos; gestão de memória; gestão de entrada e saída; instalação, configuração e administração de sistemas operacionais Windows Server 2012 e 2016 e RedHat Enterprise Linux versões 5, 6 e 7. 2 Redes de computadores: fundamentos; tecnologias ethernet, Fibre Channel, iSCSI, padrão wi-fi IEEE 802.11x; dispositivos: repetidores, bridges, switches e roteadores; implantação de VOIP e VPN; segurança: firewall, certificado digital, antivírus, anti-Spam; modelo de referência OSI; Protocolo TCP/IP; Active Directory (AD). 3 Serviços: backup/restore; arquitetura em nuvem (SaaS, IaaS e Paas); virtualização. 4 Servidores de Aplicação: Tomcat 10; JBoss 7. 5 Gestão e operação de bancos de dados. 6 Sistemas de gerenciamento de banco de dados. 7 Oracle 21c, MySQL, Microsoft SQL Server 2019, PostgreSQL 13, Enterprise DB (EDB) 13. 8 Noções de arquitetura de TI. 9 Containerização de aplicações e DevOps. 10 Internet. 10.1 Internet no Brasil: Comitê Gestor da Internet (CGI.BR); Decreto nº 4.829/2003. 10.2 Internet no mundo: papel da ICANN (Internet Corporation for Assigned Names and Numbers); governança global da Internet; Internet Governance Forum (IGF). 11 Televisão Digital no Brasil. 11.1 Decretos nº 4.901/2003, nº 5.820/2006 e nº 6.868/2010. 12 COBIT 2019. 13 ITIL 4.

SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO: 1 Gestão de segurança da informação. 1.1 Norma NBR ISO/IEC nº 27001:2013 e nº 27002:2013. 1.2 Classificação e controle de ativos de informação, segurança de ambientes físicos e lógicos, controle de acesso. 1.3 Definição, implantação e gestão de políticas de segurança da informação e auditoria. 2 Aquisição, desenvolvimento e manutenção de sistemas. 3 Organização da segurança da informação. 3.1 Organização interna. 3.2 Responsabilidade e papéis pela segurança da informação. 3.3 Segurança da informação no gerenciamento de projetos. 3.4 Políticas para o uso de dispositivo móvel. 3.5 Trabalho remoto. 4 Segurança em recursos humanos. 5 Gestão de incidentes de segurança da informação. 6 Aspectos da segurança da informação na gestão da continuidade do negócio. 7 Conformidade. 8 Gestão de riscos e continuidade de negócio. 8.1 Normas ABNT NBR ISO/IEC 27005:2019 e ABNT NBR ISO 22301:2020.

FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: 1 Gestão de contratação de soluções de TI. 2 Legislação aplicável à contratação de bens e serviços de TI e suas alterações. 2.1 Lei nº 13.303/2016 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e suas alterações. 2.2 Atos normativos do ME/SLTI Instrução normativa nº 1/2019. 2.3 Elaboração e fiscalização de contratos. 2.3.1 Critérios de remuneração por esforço versus produto. 2.3.2 Cláusulas e indicadores de nível de serviço. 2.3.3 Papel do fiscalizador do contrato. 2.3.4 Papel do preposto da contratada. 2.3.5 Acompanhamento da execução contratual. 2.3.6 Registro e notificação de irregularidades. 2.3.7 Definição e aplicação de penalidades e sanções administrativas. 3 Lei nº 13.709/2018 (LGPD atualizada) e suas alterações.

LÍNGUA INGLESA: 1 Compreensão de textos em língua inglesa e itens gramaticais relevantes para o entendimento dos sentidos dos textos.

CARGO 4: AUDITOR FISCAL DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA: CIÊNCIAS ECONÔMICAS

ECONOMIA: I MACROECONOMIA: 1 Principais agregados macroeconômicos. 2 Identidades macroeconômicas básicas. 3 Sistema de contas nacionais. 4 Contas nacionais no Brasil. 5 Balanço de pagamentos. 6 Agregados monetários e noções de economia monetária. 6.1 Funções da moeda. 6.2 Sistema bancário: bancos comerciais e banco central. 6.3 Base monetária e meios de pagamento. 6.4 Multiplicador bancário. 6.5 Papel-moeda em circulação. 7 Papel do governo na economia. 7.1 Estabilização, crescimento e redistribuição. 8 A teoria keynesiana. 9 Oferta e demanda agregadas. 10 Modelo IS-LM. 11 Políticas fiscal e monetária. 12 Relações entre inflação, juros e o resultado fiscal. 13 Relações entre o nível de atividade e o mercado de trabalho. 13.1 Salários, inflação e desemprego. 14 Comércio exterior. 14.1 Câmbio, tarifas, subsídios, cotas. 15 Blocos econômicos, acordos internacionais e retalições. 16 Globalização e organismos multilaterais. 17 Fluxos financeiros internacionais e mercados de capitais. **II MICROECONOMIA:** 1 Conceitos fundamentais. 1.1 Formas de organização da atividade econômica, o papel dos preços, custo de oportunidade e fronteiras das possibilidades de produção. 2 Teoria do consumidor e determinação das curvas de demanda. 2.1 Curvas de indiferença. 2.2 Restrição orçamentária. 2.3 Equilíbrio do consumidor. 2.4 Efeitos preço, renda e substituição. 2.5 Curva de demanda. 2.6 Curva de Engel. 2.7 Elasticidade da demanda. 3. Teoria da firma e determinação da curva de oferta. 3.1 Fatores de produção. 3.2 Funções de produção, isoquantas e suas propriedades. 3.3 Produtividade média e marginal. 3.4 Lei dos rendimentos decrescentes e rendimentos de escala. 3.5 Custos de produção no curto e longo prazo. 3.6 Curvas de isocusto. 3.7 Equilíbrio da firma. 3.8 Custos totais, médios e marginais, fixos e variáveis. 3.9 Custos e o equilíbrio de curto e de longo prazos. 4 Economia do bem-estar. 4.1 Ótimo de Pareto. 4.2 Caixa de Edgeworth. 4.3 Curva de contrato. 4.4. Primeiro e segundo teoremas do bem-estar. 5 Estruturas de mercado. 5.1 Concorrência perfeita, concorrência imperfeita, monopólio, oligopólio. 5.2 Outras estruturas de mercado. 6 Externalidades e bens públicos. 6.1 Externalidades positivas e negativas. 6.2 Teorema de Coase. 6.3 Tributo Pigou. 6.4 Bens exclusivos e bens rivais. 6.5 Provisão estatal de bens públicos.

ECONOMIA DO SETOR PÚBLICO. 1 O Estado e as funções econômicas governamentais. 2 As necessidades públicas e as formas de atuação dos governos. 3 Estado regulador e produtor. 4 Tributação. 4.1 Classificação dos tributos. 4.2 Princípios da tributação. 4.3 Propriedades ideais dos tributos. 4.4 Comparação entre tributos sobre renda, patrimônio e consumo. 5 Evolução da participação do setor público na atividade econômica. 6 Contabilidade fiscal. 6.1 NFSP. 6.2 Resultados nominal, operacional e primário. 6.3 Dívida pública. 7 Sustentabilidade do endividamento público. 8 Financiamento do déficit público a partir dos anos 80 do século XX.

MATEMÁTICA FINANCEIRA: 1 Regra de três simples e composta, proporcionalidades e porcentagens. 2 Juros simples e compostos. 3 Capitalização e desconto. 4 Taxas de juros nominal, efetiva, equivalente, real e aparente. 5 Rendas uniformes e variáveis. 6 Planos de amortização de empréstimos e financiamentos. 6.1 Sistema francês (tabela Price). 6.2 Sistema de Amortização Constante (SAC). 6.3 Sistema de Amortização Misto (SAM). 7 Cálculo financeiro. 7.1 Custo real e efetivo das operações de financiamento, empréstimo e investimento. 8 Avaliação de alternativas de investimento em economia estável e em ambiente inflacionário. 9 Avaliação econômica de projetos. 10 Taxas de retorno e taxas internas de retorno.

ESTATÍSTICA: 1 Estatística descritiva e análise exploratória de dados: gráficos, diagramas, tabelas, medidas descritivas (posição, dispersão, assimetria e curtose). 2 Probabilidade. 2.1 Definições básicas e axiomas. 2.2 Probabilidade condicional e independência. 2.3 Variáveis aleatórias discretas e contínuas. 2.4 Distribuição de probabilidades. 2.5 Função de probabilidade. 2.6 Função densidade de probabilidade. 2.7 Esperança e momentos. 2.8 Distribuições especiais. 2.9 Distribuições condicionais e independência. 2.10 Transformação de variáveis. 2.11 Leis dos grandes números. 2.12 Teorema central do limite. 2.13 Amostras aleatórias. 2.14 Distribuições amostrais. 3 Inferência estatística. 3.1 Estimação pontual: métodos de estimação, propriedades dos estimadores, suficiência. 3.2 Estimação intervalar: intervalos de confiança, intervalos de credibilidade. 3.3 Testes de hipóteses: hipóteses simples e compostas, níveis de significância e potência de um teste, teste t de Student, teste qui-quadrado. 4 Análise de regressão linear e não linear. 4.1 Critérios de mínimos quadrados e de máxima verossimilhança. 4.2 Modelos de regressão linear. 4.3 Inferência sobre os parâmetros do modelo. 4.4 Análise de variância. 4.5 Análise de resíduos. 5 Técnicas de amostragem: amostragem aleatória simples, estratificada, sistemática e por conglomerados. 5.1 Tamanho amostral.

ECONOMETRIA: 1 Probabilidade. 1.1 Definição e propriedades. 1.2 Variáveis aleatórias discretas e contínuas. 1.3 Função de probabilidade e densidade de probabilidade. 1.4 Distribuição conjunta, distribuição marginais, independência estatística. 1.5 Esperança matemática e variância de uma variável aleatória. 1.6 Covariância e coeficiente de correlação. 1.7 Principais distribuições discretas: Bernoulli, binomial, geométrica, hipergeométrica e Poisson. 1.8 Principais distribuições contínuas: uniforme, normal, exponencial, qui-quadrado, t e F. 1.9 Lei dos grandes números. 1.10 Teorema central do limite. 2 Inferência estatística. 2.1 Estimação por ponto e por intervalo. 2.2 Propriedades desejáveis dos estimadores. 2.3 Intervalo de confiança e teste de hipóteses. 2.4 Tipos de erro. 2.5 Nível de significância. 3 Modelo de regressão linear. 3.1 Hipóteses para o melhor estimador linear não viesado. 3.2 Regressão linear simples. 3.3 Análise de variância da regressão. 3.4 Regressão linear múltipla. 3.5 Variáveis binárias. 3.6 Violação das hipóteses. 3.7 Séries temporais: estacionariedade, processo autorregressivo e de média

móvel. 3.8 Raiz unitária e cointegração. 4 Avaliação do impacto de políticas públicas. 4.1 Regressão com descontinuidade (*regression discontinuity design – RDD*). 4.2 Diferença em diferenças (*difference in differences*). 4.3 Método do controle sintético (*synthetic control*).

CARGO 5: AUDITOR FISCAL DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA: DIREITO

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Estado, governo e administração pública. 1.1 Conceitos. 2 Direito administrativo. 2.1 Conceito. 2.2 Objeto. 2.3 Fontes. 3 Ato administrativo. 3.1 Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 3.2 Extinção do ato administrativo. 3.2.1 Cassação, anulação, revogação e convalidação. 3.3 Decadência administrativa. 4 Agentes públicos. 4.1 Conceito. 4.2 Espécies. 4.3 Cargo, emprego e função pública. 4.3.1 Provimento. 4.3.2 Vacância. 4.3.4 Efetividade, estabilidade e vitaliciedade. 4.4 Remuneração. 4.5 Direitos e deveres. 4.6 Responsabilidade. 4.7 Processo administrativo disciplinar. 4.8 Lei Complementar nº 255/2004. 4.9. Disposições constitucionais aplicáveis. 5 Poderes da administração pública. 5.1 Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. 5.2 Uso e abuso de poder. 6 Regime jurídico-administrativo. 6.1 Conceito. 6.2 Princípios expressos e implícitos da administração pública. 7 Responsabilidade civil do Estado. 7.1 Evolução histórica. 7.2 Responsabilidade por ato comissivo do Estado. 7.3 Responsabilidade por omissão do Estado. 7.4 Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. 7.5 Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. 7.6 Reparação do dano. 7.7 Direito de regresso. 8 Serviços públicos. 8.1 Conceito. 8.2 Elementos constitutivos. 8.3 Formas de prestação e meios de execução. 8.4 Delegação. 8.4.1 Concessão, permissão e autorização. 8.5 Classificação. 8.6 Princípios. 9 Organização administrativa. 9.1 Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. 9.2 Entidades paraestatais e terceiro setor. 9.2.1 Serviços sociais autônomos, entidades de apoio, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público. 10 Controle da administração pública. 10.1 Controle exercido pela administração pública. 10.2 Controle judicial. 10.3 Controle legislativo. 10.4 Lei nº 8.429/1992 e suas alterações (improbidade administrativa). 11 Lei nº 9.784/1999 e suas alterações (processo administrativo). 12 Licitações e contratos administrativos. 12.1 Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e Lei nº 14.133/2021. 12.2 Lei nº 10.520/2002 e demais disposições normativas relativas ao pregão. 12.3 Decreto nº 26.851/2006 e suas alterações. 12.4 Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações (Sistema de Registro de Preços). 12.5 Lei nº 12.462/2011 e suas alterações (Regime Diferenciado de Contratações Públicas). 12.6 Fundamentos constitucionais. 13 Lei nº 13.019/2014 e suas alterações. 14 Lei nº 6.745/1985 (Estatuto dos Servidores do Estado de Santa Catarina).

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Aplicabilidade das normas constitucionais. 1.1 Normas de eficácia plena, contida e limitada. 1.2 Normas programáticas. 2 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 2.1 Princípios fundamentais. 2.2 Direitos e garantias fundamentais. 2.3 Organização político-administrativa do Estado. 2.3.1 Estado federal brasileiro, União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios. 2.4 Poder Executivo. 2.4.1 Atribuições e responsabilidades do presidente da República. 2.5 Poder Legislativo. 2.5.1 Estrutura. 2.5.2 Funcionamento e atribuições. 2.5.3 Processo legislativo. 2.5.4 Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 2.5.5 Comissões parlamentares de inquérito. 2.6 Poder Judiciário. 2.6.1 Disposições gerais. 2.6.2 Órgãos do poder Judiciário. 2.6.2.1 Organização e competências, Conselho Nacional de Justiça. 2.7 Funções essenciais à justiça.

DIREITO CIVIL: 1 Lei de introdução às normas do direito brasileiro. 1.1 Vigência, aplicação, obrigatoriedade, interpretação e integração das leis. 1.2 Conflito das leis no tempo. 1.3 Eficácia das leis no espaço. 2 Pessoas naturais. 2.1 Conceito. 2.2 Início da pessoa natural. 2.3 Personalidade. 2.4 Capacidade. 2.5 Direitos da personalidade. 2.6 Nome civil. 2.7 Estado civil. 2.8 Domicílio. 2.9 Ausência. 3 Pessoas jurídicas. 3.1 Disposições Gerais. 3.2 Conceito e Elementos Caracterizadores. 3.3 Constituição. 3.4 Extinção. 3.5 Capacidade e direitos da personalidade. 3.6 Sociedades de fato. 3.7 Associações. 3.8 Sociedades. 3.9 Fundações. 3.10 Grupos despersonalizados. 3.11 Desconsideração da personalidade jurídica. 3.12 Responsabilidade da pessoa jurídica e dos sócios. 4 Bens. 4.1 Diferentes classes. 4.2 Bens Corpóreos e incorpóreos. 4.3 Bens no comércio e fora do comércio. 5 Fato jurídico. 6 Negócio jurídico. 6.1 Disposições gerais. 6.2 Classificação e interpretação. 6.3 Elementos. 6.4 Representação. 6.5 Condição, termo e encargo. 6.6 Defeitos do negócio jurídico. 6.7 Existência, eficácia, validade, invalidade e nulidade do negócio jurídico. 6.8 Simulação. 7 Atos jurídicos lícitos e ilícitos. 8 Prescrição e decadência. 9 Prova do fato jurídico. 10 Contratos. 10.1 Princípios. 10.2 Classificação. 10.3 Contratos em geral. 10.4 Disposições gerais. 10.5 Interpretação. 10.6 Extinção. 10.7 Espécies de contratos regulados no Código Civil.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1 Lei nº 13.105/2015 e suas alterações (Código de Processo Civil). 2 Normas processuais civis. 3 A jurisdição. 4 A Ação. 4.1 Conceito, natureza, elementos e características. 4.2 Condições da ação. 4.3 Classificação. 5 Pressupostos processuais. 6 Preclusão. 7 Sujeitos do processo. 7.1 Capacidade processual e postulatória. 7.2 Deveres das partes e procuradores. 7.3 Procuradores. 7.4 Sucessão das partes e dos procuradores. 7.5 Litisconsórcio. 8 Intervenção de terceiros. 9 Poderes, deveres e responsabilidade do juiz. 10 Ministério Público. 11 Advocacia Pública. 12 Defensoria Pública. 13 Atos processuais. 13.1 Forma dos atos. 13.2 Tempo e lugar. 13.3 Prazos. 13.4 Comunicação dos atos processuais. 13.5 Nulidades. 13.6 Distribuição e registro. 13.7 Valor da causa. 14 Tutela provisória. 14.1 Tutela de urgência. 14.2 Disposições gerais. 15 Formação, suspensão e extinção do processo. 16 Processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. 16.1 Procedimento comum. 16.2 Disposições Gerais. 16.3 Petição inicial. 16.4 Improcedência liminar do pedido. 16.5 Contestação, reconvenção e revelia. 16.6 Providências preliminares e de saneamento. 16.7 Julgamento conforme o estado do processo. 16.8 Provas. 16.9 Sentença e coisa julgada. 16.10 Cumprimento da sentença. 16.11 Disposições Gerais. 16.12 Cumprimento. 16.13 Liquidação. 17 Processos de execução. 18 Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais. 19 Disposições finais e transitórias. 20 Mandado de segurança. 21 Ação popular. 22 Ação civil pública. 23 Ação de improbidade administrativa. 24 Teoria Geral dos Recursos. Recursos em espécie.

DIREITO TRIBUTÁRIO: 1 Tributo: conceito e classificação. 2 Sistema Tributário Nacional na Constituição Federal: princípios gerais; limitações ao poder de tributar; tributos de competência da União; tributos de competência dos Estados e do Distrito Federal; tributos de competência dos Municípios; repartição das receitas tributárias. 3 Obrigação tributária principal e acessória; hipótese de incidência e fato gerador da obrigação tributária; sujeição ativa e passiva; solidariedade; capacidade tributária; domicílio tributário. 4 Responsabilidade tributária: conceitos; responsabilidades dos sucessores; responsabilidade de terceiros; substituição tributária; responsabilidades por infrações. 5 Interpretação e integração das leis tributárias. 6 Fato gerador: conceito e características essenciais. 7 Norma geral antielisão. 8 Tarifa e preço público. Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, art. 21, § 4º e § 4º-A. 9 Hipóteses de suspensão da exigibilidade, extinção e exclusão do crédito tributário. 10 Prescrição e decadência. 11 Garantias e privilégios de crédito tributário. 12 Administração tributária: incidência e não incidência. 13 Imunidade, isenção e anistia. 14 Dívida ativa. 15 Certidões Negativas.

DIREITO PENAL: 1 Princípios aplicáveis ao Direito Penal. 2 Aplicação da lei penal. 2.1 A lei penal no tempo e no espaço. 2.2 Tempo e lugar do crime. 2.3 Interpretação da lei penal. 2.4 Analogia. 2.5 Irretroatividade da lei penal. 2.6 Conflito aparente de normas penais. 3 Ilícitude. 4 Culpabilidade. 5 Concurso de Pessoas. 6 Penas. 6.1 Espécies de penas. 6.2 Cominação das penas. 7 Ação penal. 8 Punibilidade e causas de extinção. 9 Prescrição. 10 Crimes contra a fé pública. 11 Crimes contra a Administração Pública. 12 Lei nº 13.869/2019 (abuso de autoridade). 13 Lei nº 9.613/1998 e suas alterações (Lavagem de dinheiro). 14 Disposições constitucionais aplicáveis ao direito penal. 15 Crimes e sanções penais na licitação (Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e Lei nº 14.133/2021). 16 Crimes de responsabilidade fiscal (Lei nº 10.028/2000).

DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1 Processo Penal Brasileiro. Processo Penal Constitucional. 2 Sistemas e Princípios Fundamentais. 3 Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. 3.1 Disposições preliminares do Código de Processo Penal. 4 Fase Pré-Processual: Inquérito policial. 5 Processo, procedimento e relação jurídica processual. 5.1 Elementos identificadores da relação processual. 5.2 Formas do procedimento. 5.3 Princípios gerais e informadores do processo. 5.4 Pretensão punitiva. 5.5 Tipos de processo penal. 6 Ação penal. 7 Ação civil *ex delicto*. 8 Jurisdição e Competência. 9 Questões e processos incidentes. 10 Prova. 10.1 Lei nº 9.296/1996 e suas alterações (interceptação telefônica). 11 Sujeitos do Processo. 12 Prisão, medidas cautelares e liberdade provisória. 13 Citações e intimações. 14 Atos Processuais e Atos Judiciais. 15 Procedimentos. 15.1 Processo comum. 15.2 Processos especiais. 16 Lei nº 9.099/1995 e Lei nº 10.259/2001 e suas alterações (juizados especiais cíveis e criminais). 17 Prazos. 17.1 Características, princípios e contagem. 18

Nulidades. 19 Recursos em geral. 20 Habeas corpus e seu processo. 21 Normas processuais da Lei nº 7.210/1984 e alterações (execução penal). 22 Relações jurisdicionais com autoridade estrangeira. 23 Disposições gerais do Código de Processo Penal. 24 Entendimento dos tribunais superiores acerca dos institutos de direito processual penal.

CARGO 6: AUDITOR FISCAL DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA: ENGENHARIA CIVIL

OBRAS - PLANEJAMENTO, NORMAS, FISCALIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO: 1 Planejamento de projetos e obras. 1.1 Programação e controle. 2 Viabilidade, planejamento e controle das construções. 2.1 Técnico, físico- financeiro e econômico. 2.2 Normas técnicas. 3 Análise e interpretação de documentação técnica. 3.1 Instrumento Convocatório, contratos administrativos, alterações contratuais, cadernos de encargos, projetos, diário de obras. 4 Análise e Compatibilização de Projetos. 4.1 Edificações (arquitetônicas, complementares e especiais). 4.2 Rodoviárias (sondagem, terraplanagem, pavimentação, drenagem, sinalização, obras de arte especiais e correntes). 4.3 Hídricas (abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, operação e manutenção). 5 Segurança e higiene do trabalho. 6 Fiscalização de obras e serviços. 6.1 Recebimento (provisório e definitivo). 6.2 Ensaio de recebimento da obra. 6.3 Acompanhamento da aplicação de recursos (medições, cálculos de reajustamento, mudança de data-base, emissão de fatura e reequilíbrio econômico-financeiro). 6.4 Documentação da obra: diários, documentos de legalização, acervo técnico e ARTs. 7 Orçamento. 7.1 Avaliação de custos. 7.2 Levantamento dos serviços e seus quantitativos. 7.3 Orçamento analítico e sintético. 7.4 Curva ABC. 7.5 Composição analítica de serviços. 7.6 Cronograma físico financeiro. 7.7 BDI (Benefício/ Bonificação e Despesas Indiretas). 7.8 Cálculo dos encargos sociais. 8 Licitação de obras públicas. 8.1 Conceito, finalidade e princípios. 8.2 Obrigatoriedade. 8.3 Hipóteses de dispensa, de inexigibilidade e de vedação. 8.4 Modalidades. 8.5 Procedimentos. 8.6 Critérios de Julgamento. 8.7 Regimes de Execução. 8.8 Revogação, anulação, homologação e adjudicação. 8.9 Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo. 9 Contratos administrativos de obras públicas. 9.1 Conceito, características, requisitos substanciais e formais. 9.2 Peculiaridades e interpretação. 9.3 Formalização, execução, controle, inexecução, revisão e rescisão. 10 Noções de legislação ambiental; Resolução CONAMA nº 237/1997: licenciamento ambiental (licença prévia, licença de instalação e licença de operação); Resolução CONAMA nº 001/1986 e suas alterações: estudo de impacto ambiental e relatório de impacto ambiental; Lei nº 9.605/1998 e suas alterações (crimes contra o meio ambiente). 11 Legislação aplicável à contratação de obras e serviços de engenharia. Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e Lei nº 14.133/2021. Lei nº 8.987/1995 e suas alterações (Lei de Concessões). Lei nº 11.079/2004 e suas alterações (Parcerias público-privadas). Lei nº 12.462/2011 e suas alterações (Regime Diferenciado de Contratações Públicas).

OBRAS DE EDIFICAÇÕES: 1 Projetos e especificações de materiais e serviços. 2 Análise orçamentária: composição de custos unitários, quantificação de materiais e serviços, planilhas de orçamento: sintético e analítico, curva ABC: de serviços e de insumos, cronogramas físico e físico-financeiro, benefícios e despesas indiretas (BDI), encargos sociais. 3 Programação de obras. 4 Acompanhamento de obras. 4.1 Apropriação de serviços. 5 Construção. 5.1 Organização do canteiro de obras, execução de fundações diretas e indiretas, alvenaria, concreto, estruturas de concreto armado e protendido, estruturas metálicas (inclusive para coberturas), impermeabilização, cobertura, esquadrias, pisos, revestimento, pinturas, instalações (elétrica, hidrossanitária, prevenção a incêndio etc.). 6 Fiscalização. 6.1 Acompanhamento da aplicação de recursos (medições, cálculos de reajustamento, mudança de data-base, emissão de fatura etc.), análise e interpretação de documentação técnica (editais, contratos administrativos, alterações contratuais, cadernos de encargos, projetos, diário de obras etc.). 7 Controle de qualidade de materiais (cimento, agregados, aditivos, concreto usinado, aço, madeira, materiais cerâmicos, vidro etc.), controle de qualidade na execução de obras e serviços. 8 Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI). Conceitos básicos e aplicação. 9 Engenharia de Avaliações (NBR 14653). 9.1 Noções, conceitos, metodologia, graus de fundamentação e aplicações. 10 Noções sobre gestão na produção de edificações, incluindo gestão de projeto, gestão de materiais, execução, uso e manutenção.

OBRAS HÍDRICAS: 1 Principais estruturas hidráulicas - barragens, soleiras, órgãos extravasores, tomadas d'água, canais, condutos sob pressão, túneis, bueiros: tipos; finalidade; seções típicas; pré-dimensionamento; aspectos construtivos. 2 Aproveitamento hidrelétrico. 2.1 Avaliação de potencial hidráulico; estruturas componentes; turbinas (tipos e aplicação) e geradores; aspectos construtivos; vantagens e desvantagens em relação a outras formas de geração de energia (térmica, eólica, nuclear, biomassa). 3 Irrigação e drenagem. 3.1 Conceito, finalidade, aspectos construtivos. 3.2 Principais condicionantes de um projeto de irrigação. 3.3 Operação e manutenção de um perímetro de irrigação. 4 Obras de saneamento. 4.1 Abastecimento d'água - captação, adução, tratamento (ETA's), recalque, reservação, distribuição. 4.2 Coleta e tratamento de esgoto (ETE's, lagoas de estabilização, fossas sépticas). 4.3 Obras de defesa contra inundação e de macrodrenagem – reservatórios de cheias, bacias de acumulação, alargamento de calhas fluviais, canalização de cursos d'água, reflorestamento da bacia hidrográfica. 4.4 Aspectos construtivos. 4.5 Operação e manutenção. 5 Obras portuárias. 5.1 Tipos de portos (genéricos e especializados). 5.2 Obras de implantação e de manutenção. 5.3 Principais equipamentos de operação. 5.4 Estruturas de proteção e atracamento. 5.5 Canal de acesso. 5.6 Aspectos construtivos. 5.7 Operação e manutenção. 6 IP4 – Instalações Portuárias Públicas de Pequeno Porte.

OBRAS RODOVIÁRIAS: 1 Estudos geotécnicos (análise de relatório de sondagens). 2 Especificações de materiais. 2.1 Características físicas. 3 Principais ensaios técnicos de solo, de materiais betuminosos e de agregados. 4 Especificações de serviços. 4.1 Terraplanagem (cortes, aterros, bota-fora etc.). 4.2 Pavimentação. 4.2.1 Reforço do subleito, sub-base, base e revestimento asfáltico. 4.3 Drenagem e obras de arte especiais. 4.4 Principais equipamentos utilizados. 5 Análise orçamentária. 5.1 Sistema de Custos Rodoviários do DNIT (SICRO). Metodologia e conceitos, produtividade e equipamentos. 6 Acompanhamento de obras: apropriação de serviços. 7 Construção. 7.1 Organização do canteiro de obras. 7.2 Execução de serviços de terraplanagem, pavimentação, drenagem e sinalização. 8 Principais impactos ambientais e medidas mitigadoras. 9 Fiscalização. 9.1 Acompanhamento da aplicação de recurso (medições, cálculos de reajustamento, mudança de data-base, emissão de fatura etc.), análise e interpretação de documentação técnica (instrumento convocatório, contratos administrativos, alterações contratuais, cadernos de encargos, projetos, diário de obras etc.). 10 Controle de materiais. 10.1 Cimento, agregados, aditivos, materiais betuminosos. 10.2 Controle de execução de obras e serviços.

CONSELHEIRO ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

**ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO**

Atividade	Datas previstas
Período de solicitação de inscrição e de isenção de taxa de inscrição	19/11 a 20/12/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Disponibilização do <i>link</i> para verificação de deferimento da foto encaminhada na inscrição e prazo para novo envio de foto que atenda às determinações do sistema	21 e 22/12/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta à situação provisória da solicitação de isenção de taxa de inscrição	5/1/2022
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição	6 e 7/1/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta à situação final da solicitação de isenção de taxa de inscrição	14/1/2022
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	11/1/2022
Divulgação da relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer como pessoa com deficiência e disponibilização da consulta à situação provisória da solicitação de atendimento especial	18/1/2022
Período para a interposição de recursos contra o indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência e contra o indeferimento da solicitação de atendimento especial	19 e 20/1/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação da relação final dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer como pessoa com deficiência e disponibilização da consulta à situação final da solicitação de atendimento especial	26/1/2022
Divulgação do edital que informará a disponibilização da consulta aos locais de prova	14/2/2022
Aplicação das provas objetivas e da prova discursiva	6/3/2022
Divulgação dos gabaritos preliminares da prova objetiva e do padrão preliminar de resposta da prova discursiva	8/3/2022 A partir das 19 horas (horário oficial de Brasília/DF)
Período para a interposição de recursos quanto aos gabaritos oficiais preliminares divulgados e contra o padrão preliminar de resposta da prova discursiva	9 e 10/3/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação dos gabaritos oficiais definitivos, do padrão definitivo de resposta da prova discursiva e do edital de resultado final nas provas objetivas e de resultado provisório na prova discursiva	30/3/2022

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência do TCE/SC e do Cebraspe. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.

** As demais datas serão informadas por meio dos editais subsequentes a serem publicados no *Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina* e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tce_sc_21_auditor.

ANEXO II

MODELO DE LAUDO PARA A INSCRIÇÃO E PARA A AVALIAÇÃO BIOPSSICOSSOCIAL
(candidatos que se declararam com deficiência)

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, é considerado(a) **pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) condição(ões)**

_____, CID-10 _____, CIF _____, que resulta(m) no comprometimento das _____ funções/funcionalidades seguintes

_____. **Informe, ainda, a provável causa do comprometimento** _____.

_____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo do(a) Médico(a)

Licitações, Contratos e Convênios

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021 - Contratada: Soluti – Soluções em Negócios em Inteligentes S/A. Objeto do Contrato: contratação de empresa para prestação de serviço contínuo, sob demanda, de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil do tipo e-CPF/e-CNPJ com fornecimento de dispositivo de armazenamento do tipo token USB (itens 1 e 3), compreendendo visita local para validação presencial nas instalações do Tribunal, em Florianópolis, bem como emissão de certificados digitais para Servidor Web que permita o acesso ao Servidor Web SSL, conforme especificações técnicas detalhadas no Anexo II (Termo de Referência) do Pregão Eletrônico n. 01/2021. Fundamento Legal: artigo 65, I, "a" e "b", c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Alteração: ficam alteradas as Cláusulas Terceira e Quinta do contrato original, com a inclusão do item 7 - CERTIFICADO INTERNACIONAL SSL OV WILDCARD. Valor: com a inclusão das quantidades descritas na Cláusula Segunda do Termo Aditivo, o valor do Contrato fica acrescido no valor unitário de R\$ 1.410,00 e total de R\$ 2.820,00, o que representa 11,78% do valor original do contrato, dentro do limite permitido em lei. Data da Assinatura: 05/11/2021. Registrado no TCE com a chave: 0F6DF9347DFCAC339FC05AFBC6A5E5522F7409B7.

Florianópolis, 05 de novembro de 2021.

Raul Fernando Fernandes Teixeira
Diretor de Administração da DAF